



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

MEMORANDO Nº 216/2024 – SASDH

PMSPA
Proc. Nº 3420/24
Folha Nº 02
Rubr. ✓

São Pedro da Aldeia, 13 de março de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
A: Protocolo

Assunto: Solicita a Abertura de Processo para Aquisição de Dois Chips Telefônicos

Cumprimentando-o, vimos solicitar abertura do processo para para Aquisição de Dois Chips Telefônicos, para utilização no Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia e o outro para sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no pedido, do Estudo Termo Preliminar e Termo de Referência.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Caroline Andrews da Silva Salomão
Mat.43166
FMAS/FMDCA

Financeiro/SASDH

Ciente e de acordo,

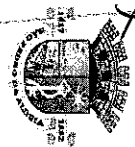
DIANA ALVES
Secretaria de Assistência Social
e Direitos Humanos - PMSPA
Mat. 37858/Portaria nº097

DIANA ALVES LEONARDO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

3420/24

03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 07/2024

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR. UN.	Valor Mensal	VR. TOTAL
2	x	Mês/Serv	Contratação de uma empresa especializada para prestar serviço de telefonia móvel celular, em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar	R\$ 99,89	R\$ 199,78	R\$ 2.397,36
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 2.397,36

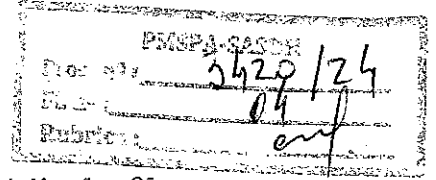
Fonte de Consulta: Telefônica Brasil S/A - Vivo

DATA	RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	SECRETÁRIO
11/03/2024	Jeanine Andreus da Silva Salento Mat. 43165 FMS/FMDOCA	<i>[Signature]</i> DORINA ALVES

Verificado e assinado pelo Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos em 11/03/2024
Mesa Secretária nº 00000000000000000000000000000000

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar – CEP 04571-000 – Cidade Monções - São Paulo/SP.

**PROPOSTA COMERCIAL**

São Paulo, 11 de março de 2024.

Ao
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 04182698000164
A/C Adriana Moreira**OBJETO:**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel celular (SMP), no sistema digital pós-pago com pacote de dados conforme descrito para as linhas abaixo.

SERVIÇOS E MENSALIDADES					
EMI	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Pacote de minutos ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web, mais Gestor de Dispositivo MDM.	2	R\$99,89	R\$199,78	R\$2.397,36
Sub Total Mensal Serviço Móvel					R\$199,78
Sub Total Global (12 meses) - Serviços					R\$2.397,36

- Validade da Proposta: 10 (dez) dias.
- Todas as ligações devem ser feitas pelo CSP 015, para que não haja cobrança adicional.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com reajuste anual pelo índice IST-Anatel.
- Condições sujeitas a aprovação da Diretoria Comercial de Governo da Telefonica Brasil S.A.

DADOS PROCURADORES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Fabio Marques de Souza Levorn	Reinaldo Santos de Almeida
Brasileiro	Brasileiro
Casado	casado
Administrador	Administrador
RG n. 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP	RG n. 20.732.181
CPF/MF n° 267.221.148-56	CPF/MF n° 116.779.348-08
E-mail Pessoal: fabio.levorin@telefonica.com	E-mail pessoal: reinaldo.salmeida@telefonica.com
Cargo: Gerente de Divisão	Cargo: Gerente de Seção

Denise Silva

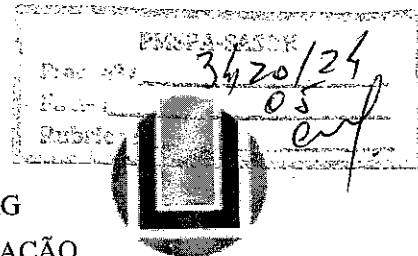
Gerente de Negócios

TELEFÔNICA BRASIL S.A.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROPLAD/DAM/COMPRAS - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Codigo de Cadastro 200981
7019



TERMO ADITIVO, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

TERMO ADITIVO Nº 005/2024

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2022

Processo: 23116.001256/2021-75 **Processo SEI:** 23116.000986/2023-11

Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração de cláusula e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 004/2022 (contratação de empresa especializada de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Serviços de acesso móvel à internet 3G/4G ou superior).

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Vigência: 21/01/2024 a 20/01/2025

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**, Instituição Federal de Ensino, integrante da Administração Pública Federal, com sede nesta cidade na Avenida Itália, Km 08, Campus Carreiros, CNPJ: 94.877.586/0001-10, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Administrador **Diego D'Ávila da Rosa**, nomeado pela Portaria nº 135/2021, de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 21 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 2774807, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP: 04571-936, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, Sra. Andressa Simone Mertins de Oliveira e pelo Sr. Ricardo José Figueira, tendo em vista o que consta no Processo Físico nº 23116.001256/2021-75 - Processo Eletrônico nº 23116.000986/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 005/2024**, do **Contrato Administrativo nº 004/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, alteração de cláusula e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 004/2022, conforme disposto neste instrumento e com fundamento no art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alíneas "b" e "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 004/2022, por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre **21 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 004/2022, modificando os dados da Planilha Auxiliar e incluindo o item 1.14, devido à atualização tecnológica dos itens, sem nenhum custo adicional, conforme detalham os documentos: Proposta (0161743) e Proposta (0161744) do processo 23116.000323/2024-87.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Fica reajustado o valor contratual em 1,83%, de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), com base na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 004/2022 e conforme a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passando o valor anual contratado de R\$ 270.740,34 (duzentos e setenta mil setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 275.688,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais), detalhado na planilha de valores por serviços a seguir:

3420/24
06
enf

Planilha de valores por serviços:

Cód.	Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant. Anterior	Valor Estimado Unitário Mensal (RS) Anterior	Valor Estimado Total Mensal (RS) Anterior	Valor Estimado Total para 12 meses (RS) Anterior	Quant. Atual	Valor Estimado Unitário Mensal (RS) Reajustado	Valor Estimado Unitário Mensal (RS) Reajustado	Valor Estimado Total para 12 meses (RS) Reajustado
26387	01	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP	Serviço	149	114,18	17.012,78	204.153,30	149	116,26	17.322,74	207.872,88
26344	02	Serviço de acesso móvel à internet - Modem USB, Mínimo 25 Gb	Serviço	25	138,72	3.468,08	41.616,90	25	141,28	3.532,00	42.381,00
26344	03	Serviço de acesso móvel à internet - TABLET, Mínimo 25 GB	Serviço	15	138,72	2.080,85	24.970,14	15	141,28	2.119,26	25.431,42
TOTAL							RS 270.740,34			RS 22.974,00	RS 273.688,00

Planilha auxiliar:

Subitem	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade Estimada (Mensal)	Valor Unitário Estimado Mensal (RS)	Valor Estimado Total Mensal (RS)	Valor Estimado Total para 12 meses (RS)
1.1	Assinatura básica mensal	Un.	149	0,00	0,00	0,00
1.2	Gestão	Un.	189	0,00	0,00	0,00
1.3	VCI Intra rede	Minutos	Ilimitado	0,00	0,00	0,00
1.4	VCI MOV-MOV	Minutos	Ilimitado	0,00	0,00	0,00
1.5	VCI - MOV-FIXO	Minutos	Ilimitado	0,00	0,00	0,00

3420/24
0,00
0,00

1.6	VC2	Minutos	Ilimitado	0,00	0,00	0,00
1.7	VC3	Minutos	Ilimitado	0,00	0,00	0,00
1.8	VC2R	Minutos	Ilimitado	0,00	0,00	0,00
1.9	VC3R	Minutos	Ilimitado	0,00	0,00	0,00
1.10	AD – Adicional de Deslocamento	Minutos	Ilimitado	0,00	0,00	0,00
1.11	Mensagem	Msg.	Ilimitado	0,00	0,00	0,00
1.12	Pacote de Dados 5GB - Smartphone com MDM/VGE	GB	99	115,00	11.385,00	136.620,00
1.13	Pacote de Dados 25 GB - Smartphone com VGE	GB	50	133,30	6.665,00	79.980,00
1.14	Pacote de Dados 40 GB - Tablet Modem 40 GB com MDM	GB	40	123,10	4.924,00	59.088,00
TOTAL GLOBAL					RS 22.974,00	RS 275.688,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

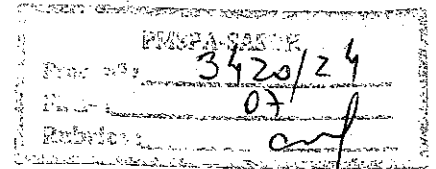
- 5.1. Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 004/2022, ora aditado, continuam inalteradas e em pleno vigor.
- 5.2. Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo eletronicamente, cujo resumo será publicado no Diário Oficial da União, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande - RS, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Diego D'Ávila da Rosa
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - FURG

(assinado eletronicamente)
Andressa Simone Mertins de Oliveira
PROCURADORA - TELEFÔNICA BRASIL S.A

(assinado eletronicamente)
Ricardo José Figueira
ADMINISTRADOR - TELEFÔNICA BRASIL S.A



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

Pregão Presencial n.º 035/2020

Processo n.º 084/2020

Contrato n.º 067/2020

ADITIVO 003

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 422, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 87.860.763/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Eckert, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Estação, 64, apto. 301, Bairro Centro, Município de Salvador do Sul - RS, inscrito no CPF sob n.º 761.848.030-34, RG n.º 8065879952 SSP/PC RS, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ 02.558.157/0001-62, situada à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n.º 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571936, representada nesse ato por Claiton Merg Carvalho, casado, Administrador de empresas, RG 5016055898 CPF 404.943.900-00 e Sandro Marques Barbosa Coutinho, portador do documento de identidade n.º 74157181 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 072.582.787-45 aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Presencial n.º 035/2020, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO E DO ACRÉSCIMO DAS LINHAS

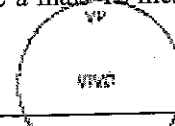
- 1.1 – Prorroga-se o contrato de prestação de serviços de telefonia móvel celular, para comunicação de voz, acesso à internet e serviços de mensagem com fornecimento de aparelhos em comodato, para mais 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2024.
- 1.2 - Conforme solicitação e justificativa em anexo, os aparelhos em comodato não serão substituídos pelo período de mais 12 meses.
- 1.3 – Altera-se a quantidade de linhas/aparelhos, passando de 30 para até 37 linhas telefônicas.
- 1.3.1 - A entrega dos novos aparelhos aditados, em regime de comodato, devidamente habilitados, bem como o início da prestação dos serviços, deverá ocorrer em, no máximo 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação das novas linhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1 – O valor é reajustado em 0,5% (meio por cento), passando à R\$ 101,38 (cento e um reais e trinta e oito centavos) por linha telefônica, com 5GB de internet, e ligações ilimitadas Brasil.
- 2.2 – O valor total do presente aditivo é de até R\$ 45.012,72, referente a mais 12 meses de contrato a contar de 01.01.2024, referentes até 37 linhas telefônicas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

e-mail: licitacao@salvadorosul.rs.gov.br site: www.salvadorosul.rs.gov.br
Avenida Duque de Caxias, 422 – Centro – CEP 95750 000 - Caixa Postal 29 Fone:
51 3638 1221 – Salvador do Sul – RS - CNPJ 87.860.763/0001-90



PLACA-SALV
Data: 3420/24
Hora: 08
Assinado: [assinatura]



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Salvador do Sul, 28 de dezembro de 2023.

MARCO AURELIO Assinado de forma digital por MARCO AURELIO

ECKERT:7618480 ECKERT:76184803034 Dados: 2024.01.08

3034

13:26:47 -03'00'

Marco Aurélio Eckert Prefeito Municipal Contratante

Signed by:
Claiton Merg Carvalho
A. Por: CLAITON MERG CARVALHO
CPF: 404.943.900-00

ICP

AEBB2603-88CF-43DE-92A4-4D17D8645F44

Claiton Merg Carvalho,

CPF 404.943.900-00

Signed by:

Sandro Marques Barbosa Coutinho

A. Por: SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
CPF: 072.582.787-45

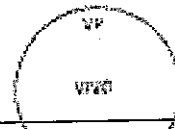
ICP

49BE1842-873E-48B3-87EF-5DASF4E976EF

Sandro Marques Barbosa Coutinho CPF sob o nº 072.582.787-45

TESTEMUNHAS : _____

[assinatura]



e-mail: licitacao@salvadorosul.rs.gov.br site: www.salvadorosul.rs.gov.br
Avenida Duque de Caxias, 422 – Centro – CEP 95750 000 - Caixa Postal 29
Fone: 51 3638 1221 – Salvador do Sul – RS - CNPJ 87.860.763/0001-90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 07/2024						
Secretaria Requiritante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR. UN.	Valor Mensal	VR. TOTAL
01	02	Mês/Serv	Pacote de minutos com 2 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15, pacote 1000 SMS para móvel on, off net; pacote 5 GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12(doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.	R\$ 99,89	R\$ 199,78	R\$ 2.397,36
			VALOR TOTAL ESTIMADO:			
Fonte de Consulta: Telefônica Brasil S/A - Vivo						
DATA			RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	SECRETÁRIO		
11/03/2024						

JEANETE PEREIRA DA SILVA
MANTENEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
RUA... Nº...
Cidade de São Pedro da Aldeia - RJ

SASDH - PMSPA
Processo Nº 3460/24
Folha Nº 09
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA SASDH - PMSPA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

Processo Nº 3420/24
Folha Nº 10
Rubrica: *enf.*

AA

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 2/2024

Processo Adm. 3420/2024	Espécie: Prestação de Serviço	Data Solicitação 15/04/2024
----------------------------	----------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:		
Nome do Solicitante DIANA ALVES LEONARDO	Centro de Custo SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREIT	Local de Trabalho SASDH - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DIF

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2196688 - pacote de minutos com 2 (dois) chips ilimitados		PCT	2.0000

Descr.: Pacote de minutos com 2 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15, pacote 1000 SMS para móvel on, off net; pacote 5 GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12(doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Justificativa:

Jeanne Andrade da Silva Salomão
Mat. 43166
FMAS/FMDCA

Servidor Responsável



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

SASDH - PMSPA
Processo Nº 3420/24
Folha Nº 10
emp

72

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Secretaria Responsável

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

2. Disposições preliminares

Contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (Chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a Administração Pública Municipal, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, conforme previsto no art. 18, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, buscou-se organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo a Lei Federal nº 14.133/2021. Tal instrumento também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

3. Necessidade da aquisição ou contratação

Considerando a contratação do material necessário na utilização nos plantões de 24 horas exercido pelo Conselho Tutelar e também para ser utilizado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da cidade São Pedro da Aldeia. Uma vez que atenderá as demandas da população.

Justifica-se a realização da necessidade de contratar o pacote de telefonia móvel (chip) à necessidade conforme explicado no item 3.1 acima conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

Para tal se faz necessário a contratação de uma empresa especializada para prestar serviço de telefonia móvel celular, em um período de 12 (doze) meses para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste estudo técnico.



13

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2024.

4. Requisitos da Contratação

4.1. PARA O ITEM:

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Para o presente objeto será necessária apresentação de comprovação de atestado de capacidade técnica pela empresa participante da licitação, a fim de comprovação de aptidão da mesma.

A contratada obriga-se:

- Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- O dever previsto no subitem 4.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

SASDH - PMSPA
Processo Nº 3420/24
Folha Nº 12
Rubrica: *[assinatura]*

14

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Não transferir a terceiros, os serviços por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

A contratante obriga-se a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do ETP e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa Eletrônica e julgamento por menor preço por item, fica a cargo a escolha do objeto ofertado pela Secretária de Licitações, Contratos e Convênios.

4.2 Das entregas

O objeto licitado deverá ser fornecido no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, no horário de 08:30hs às 16hs, através de remessa única no seguinte endereço:



SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal	End.: Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro - São Pedro da Aldeia/ RJ CEP: 28941-110

5. Estimativa da quantidade com memória de cálculo

Os quantitativos solicitados tem por base a memória de cálculo da demanda do órgão solicitante, considerando principalmente, o planejamento das ações a serem executadas em 2024, levando em consideração a imprevisibilidade, já que o objeto solicitado atende às demandas oriundas pelos motivos já expostos acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	V. MENSAL	TOTAL
1	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP 15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de Gestão de Voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12 (doze) meses , para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.	2	199,78	2.397,36

6. Levantamento de Mercado

A solução única possível é a contratação de empresa prestadora em chamadas locais e comunicação de dados e do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade de Longa Distância Nacional, com fornecimento de dispositivos móveis do tipo smartphones, e/ou fornecimento de CHIP sem fornecimento de dispositivo móvel.

Para resolução do problema ora indicado, inicialmente sinalizamos a seguinte solução:

a) Pacote de minutos ilimitados individuais

Considerando a suma importância para o bom atendimento do Conselho Tutelar, para atender as demandas e os plantões de 24 horas e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, entendemos que a contratação deste pacote de minutos ilimitados individuais, seria mais viável para a nossa demanda de serviços.



Desta forma indicamos que a opção (a) da contratação do serviço, atenderá perfeitamente as demandas do órgão supra citado, facilitando o diálogo com os usuários de forma contínua e ininterrupta, tornando se célere e eficiente nos atendimentos telefônicos.

7. Estimativa inicial do valor da contratação

Para estimativa inicial do valor da contratação, foi realizada consulta e concluída no dia 11/03/2024 na Telefônica Brasil (VIVO), utilizando-se da descrição do item, sendo utilizado para o cálculo o valor por item, onde o valor estimado para a presente contratação alcançou o montante de **R\$ 2.397,36** (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Há de se destacar que a estimativa está sendo considerada apenas para estudos da viabilidade de contratação, cabendo a Comissão de Análise e Captação de Preços a estimativa do valor final da licitação.

8. Objeto(s) para aquisição/contratação

Para resolução do problema ora indicado, inicialmente sinalizamos a seguinte solução:

- b) Pacote de minutos ilimitados individuais

Considerando a suma importância para o bom atendimento do Conselho Tutelar, para atender as demandas e os plantões de 24 horas e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, entendemos que a contratação deste pacote de minutos ilimitados individuais, seria mais viável para a nossa demanda de serviços.

Desta forma indicamos que a opção (a) da contratação do serviço, atenderá perfeitamente as demandas do órgão supra citado, facilitando o diálogo com os usuários de forma contínua e ininterrupta, tornando se célere e eficiente nos atendimentos telefônicos.

9. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto



Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economicidade de escala.

Considerando que a licitação será julgada por menor preço, o parcelamento não será a melhor forma, uma vez que o objeto a ser adquirido é único.

10.Solução/Resolutividade

Espera-se que a contratação atenda às necessidades da Conselho Tutelar, conforme justificativa do presente ETP.

11.Providências a serem adotadas

Solicitar a capacitação do servidor fiscal de contrato e fiscal administrativo.

12.Necessidade de contratação correlata

Não se verificam contratações correlatadas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

13.Possíveis impactos ambientais

Diante da natureza da contratação e, tendo em vista que o fornecimento dos bens não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

14. de viabilidade Declaração

Declaramos que esta contratação é **viável**, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2024

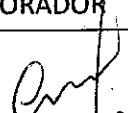
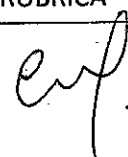
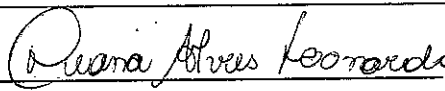



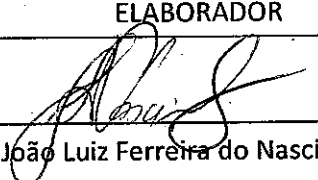
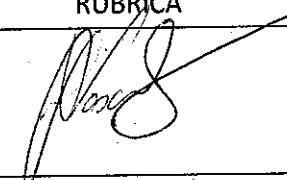
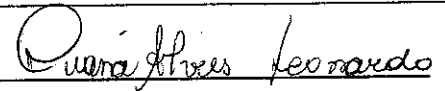

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PUNTA: 3420/24
10
enf

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Cláudio Campos da Silva	41176	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Diana Alves Leonardo	37859	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 João Luiz Ferreira do Nascimento	31362	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Diana Alves Leonardo	37859	

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SASDH - PMSPA

Processo Nº 3420/2024

Folha Nº 17

Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3420/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (Chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Pct	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.3. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



SASDH - PMSPA
Processo Nº 3420/24
Folha Nº 18
Rubrica: erf

20

- É (são) passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

2.4. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação do item mencionado na tabela acima, é material necessário na utilização nos plantões de 24 horas exercido pelo Conselho Tutelar e também para ser utilizado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da cidade São Pedro da Aldeia. Uma vez que atenderá as demandas da população.

Justifica-se a realização da necessidade de contratar o pacote de telefonia móvel (chip) à necessidade conforme explicado no item 3.1 acima conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Para o presente objeto será necessária apresentação de comprovação de atestado de capacidade técnica pela empresa participante da licitação, a fim de comprovação de aptidão da mesma.

A contratada obriga-se:

- Efetuar a troca dos produtos (chips) que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Processo Nº 3470/24
Folha Nº 19
Rubrica: *[assinatura]*

- O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Não transferir a terceiros, os serviços, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A contratante obriga-se a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por dispensa de licitações e julgamento por menor preço por item.

4.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. O prazo e garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do serviço (chips), objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização para o

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Processo N.º 3470/24
Folha Nº 20
Rubrica: *enf*



serviço, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa unica, quando assim determinado e previamente avisado de acordo com data do evento.

22

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado, de segunda a sexta, no horário 08:30 as 16:00.

5.4. **Endereço(s):**

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos	End.: Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro São Pedro da Aldeia/ RJ CEP: 28941-110

5.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.8. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora corrida a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.9. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. No caso de formalização de contrato, proveniente da Ata de Registro de Preços, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



24

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



25

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ **2.397,36** (dois mil, trezentos, noventa e sete reais e trinta e seis centavos) ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Conselho Tutelar: Programa de Trabalho: 08.243.054.2.167, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43.00 – Ficha: 959.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Programa de Trabalho: 08.244.001.2.159, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43.00 – Ficha: 1042.

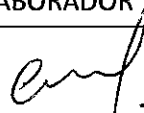
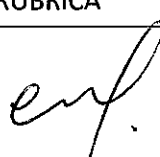
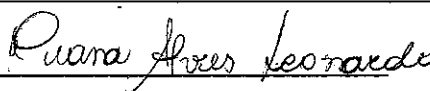

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2024.

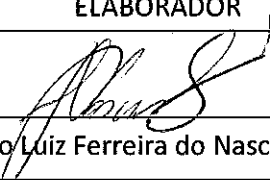
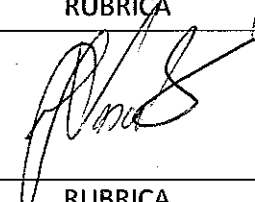
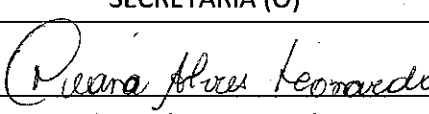



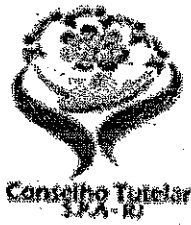
26

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

PLAN. PA. SCS
3/20/24
24
enf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Cláudio Campos da Silva	41176	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Diana Alves Leonardo	37859	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 João Luiz Ferreira do Nascimento	31362	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Diana Alves Leonardo	37859	



CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 Rua Hermógenes Freire da Costa, 136 - Centro CEP 28941-110
 Lei Municipal nº 1.388/00 - Lei Federal nº 8.069/90
 Tel. (22) 2627-6570 ou (22) 99733-8909
 e-mail: conselhotutelar@pmspa.rj.gov.br

27
 PMSPA-SASDH
 Proc. nº: 2729124
 Fl. nº: 3
 Rubrica: [assinatura]



São Pedro da Aldeia, 26 de janeiro de 2024.

Ofício nº 46/2024-CTSPA

Do: Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Assunto: Celular do Plantão 24 horas

3/20/24
 25
 [assinatura]

Prezada Secretária,

O Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº8069/90, vem por meio deste, solicitar que seja reparado o celular do plantão e se possível que seja adquirido um novo, pois o mesmo além de estar com a tela quebrada, vem apresentando outros defeitos que vem dificultando o atendimento.

Cabe ressaltar que o aparelho celular é de suma importância para o bom atendimento deste conselho, que atende 24 horas. E que este aparelho já foi consertado outras vezes e que quando foi entregue para este conselho, era um aparelho usado e que foi entregue de forma provisória até que fosse comprando um novo.

Segue em anexo foto do estado do aparelho.

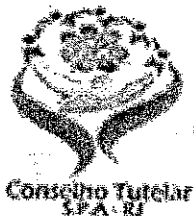
Assim certos da compreensão, agradecemos e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

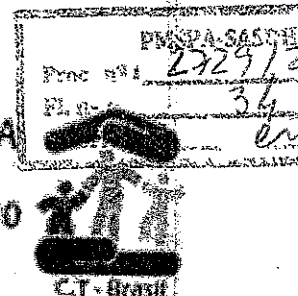
[assinatura]
 Ubirajara Ramos Barenco
 Presidente

A Senhora Diana Alves Leonardo
 Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

[assinatura]
 26/01



CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Hermógenes Freire da Costa, 136 - Centro CEP 28941-110
Lei Municipal nº 1.388/00 - Lei Federal nº 8.069/90
Tel. (22) 2627-6570 ou (22) 99733-8909
e-mail: conselhotutelar@pmspa.rj.gov.br



São Pedro da Aldeia, 19 de abril de 2024.

Ofício nº 211/2024-CTSPA

Do: Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Assunto: Reiterar o ofício 46/2024 - Celular de plantão 24 horas

3420/24
26
[Signature]

Prezada Secretária,

O Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº8069/90, vem por meio deste, reiterar o ofício que foi enviado no dia 26 de janeiro de 2024, relatando o estado precário do aparelho celular utilizado no plantão 24 horas deste Conselho, pois o mesmo além de estar com a tela quebrada, vem apresentando outros defeitos que vem dificultando o atendimento.

Cabe ressaltar que devido o aparelho celular ser de suma importância para o bom atendimento deste conselho a população, solicito que seja visto em caráter de urgência a aquisição de um novo aparelho.

Assim certos da compreensão, agradecemos e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ubirajara Ramos Barenco
Presidente

A Senhora Aline Manhães Rosa
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2024.

À Secretária de Licitações, Contratos e Convênios.

Considerando que o objeto se encontra contemplado no PAC 2024;

PMSPA
Proc. Nº 3420
Folha Nº 29
Rub. ECB

ETAPAS	OBJETO	UNIDADES REQUISITANTES	UNIDADE DE FORNEC.	OBJETO CONTÍNUO	NATUREZA	JUSTIFICATIVA PARA ADESPESSA	GRAU DE PRIORIDADE	DATA ESTIMADA DO CERTAME
211

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é uma das Unidades Requisiteiras do PAC 2024.

Considerando que o processo nº 10.215/2023 cuja o objeto (especificação) é de mesma natureza, conforme abaixo descrito, onde a SASDH é integrante, tendo sido realizada e concluída a consulta de interesse das demais secretarias referente ao PAC 2023, se encontrando na fase de cotação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Material	UNIDADE	DEPARTAMENTOS							QUANT. TOTAL
			SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. AGRICULTURA	SEC. CULTURA	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. COOP. COM. DESENVOLVIMENTO	
1	PLANO DE INTERNET 600 MBPS COM DADOS ILIMITADOS - TELEFONIA FIXA + 1000 MINUTOS DE TELEFONIA MÓVEL.	SERV.	1	2	8	1	89		1	74
2	PLANO DE INTERNET 600 MBPS COM DADOS ILIMITADOS - TELEFONIA FIXA + 1000 MINUTOS DE TELEFONIA MÓVEL + 1 ROTEADOR GIGABYTE EM RÉGIME DE COMODATO.							12		

Encaminho o p.p. para a apreciação e análise, dada as justificativas apontadas no ETP e TR para realização de Dispensa Eletrônica. Após para Comissão de Captação e Análises de Preços para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a estimativa de preços, mediante consulta no Painel de Preços, Banco de Preços e Mercado, e apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
Sabrina Santos
Assessora Especial III
Mat. 38.636

[Handwritten Signature]
Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478

ORÇAMENTO

De : Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>
Assunto : ORÇAMENTO
Para : envie clarospa <envie.clarospa@gmail.com>

sex., 03 de mai. de 2024 11:58

1 anexo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA	
Proc. Nº	3420
Folha Nº	50
Rub.	PCB

Prezado Senhor(a)**Bom dia,**

Solicito a V. S^a., a gentileza e nos enviar orçamento, conforme descritos em arquivo anexado.

Atenciosamente,

Hilda da Cruz Barbosa
Compras e Suprimento
22-26217098

Confira em:

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...
<https://pmspa.rj.gov.br> > sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es

 **Solicitação de Orçamento Proc. 3420-24.docx**
15 KB

ORÇAMENTO

De : Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>

ter., 07 de mai. de 2024 15:12

Assunto : ORÇAMENTO

1 anexo

Para : envie clarospa <envie.clarospa@gmail.com>

PMSPA
Proc. Nº 3420
Folha Nº 81
Rub. 003



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

MUNICÍPIO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a V. S^a., fornecer orçamento com finalidade de cotar preço do serviço descrito em arquivos anexados.

Atenciosamente,

Hilda da Cruz Barbosa
Compras e Suprimento
22-26217098

Solicitação de Orçamento Proc. 3420-24.docx
15 KB

Solicitação**De :** Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>

qua., 08 de mai. de 2024 11:37

Assunto : Solicitação

1 anexo

Para : jped santos@timbrasil.com.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA	
Proc. Nº	3420
Folha Nº	32
Ass.	HB

Bom Dia Senhor Juliano!

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a., com finalidade de cotar preços do serviços descritos em arquivos anexados.

Atenciosamente,

Hilda da Cruz Barbosa
Compras e Suprimento
22-26217098

 **Solicitação de Orçamento Proc. 3420-24.docx**
15 KB

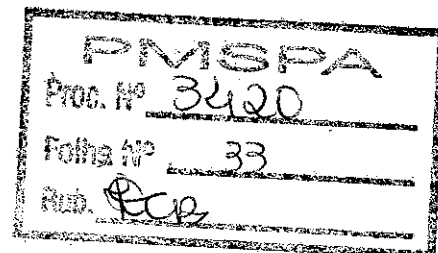
Automatic reply: Solicitação

De : Juliano Pereira Dos Santos
<jped santos@timbrasil.com.br>

qua., 08 de mai. de 2024 11:37

Assunto : Automatic reply: Solicitação

Para : Orcamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>



Prezado(a) Cliente,

Informo que estarei de férias entre os dia 07 e 24 de maio de 2024.

Assuntos que necessitam de verificações sistêmicas devem ser direcionadas para o largeaccount@timbrasil.com.br

Assuntos relacionados a assinatura de contratos, certidões, seguro garantia, contestações de faturas que o largeaccount não deu o retorno favor contatar:

Crislaine Bani Correa
cbcorrea@timbrasil.com.br
+55 21 98113-2260

Para assuntos comerciais, cotações e licitações por favor contatar:

Ederson Duarte
eduarte@timbrasil.com.br
+55 65 98113-0068

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

RES: orçamento

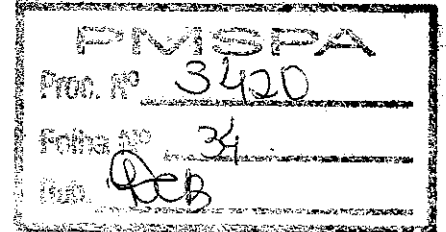
De : Ana Cláudia De Oliveira Machado
<acmachado@timbrasil.com.br>

qua., 08 de mai. de 2024 12:22

7 anexos

Assunto : RES: orçamento

Para : Ederson Duarte <eduarte@timbrasil.com.br>,
orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br



Ederson ,

Obrigada!

@orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br prezado estarei encaminhando o orçamento solicitado.

Atte,

Ana Cláudia Machado
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
+55 21 98113-3628
TIM Brasil - www.tim.com.br



TIM PRÉ TOP

SE O VERÃO PEDIU
MAIS DIVERSÃO,
**DESCE UMA
RECARGA**

5G

Zé DELIVERY

Agora sua recarga
vira bebida gelada
no app Zé Delivery.

TIM

BEBA COM MODERAÇÃO. A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS SÃO PROIBIDOS PARA MENORES.
Promoção editada para pessoas físicas maiores de 18 anos. Consulte demais condições e vigência da promoção nos pontos de venda. Para mais informações, consulte o site completo em: www.tim.com.br

Classificado como Público

De: Ederson Duarte <eduarte@timbrasil.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 8 de maio de 2024 12:20

Para: Ana Cláudia De Oliveira Machado <acmachado@timbrasil.com.br>; orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br

Assunto: ENC: orçamento

Bom Dia @orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br,

A Executiva responsável pela região é a Ana Cláudia de Oliveira Machado (e cópia), ela irá analisar e te retornar.

@Ana Claudia De Oliveira Machado, segue demanda Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Atenciosamente,

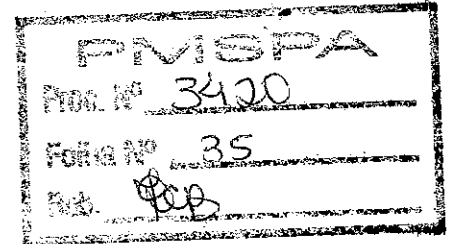
Ederson Duarte

Corporate Solutions

Government Corporate Sales

+55 65 98113-0068

TIM Brasil - www.tim.com.br



Classificado como Público

De: Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 8 de maio de 2024 10:48

Para: Ederson Duarte <eduarte@timbrasil.com.br>

Assunto: orçamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Bom Dia Senhor Ederson!

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a., com finalidade de cotar preços dos serviços descritos em arquivos anexados.

Atenciosamente,

Hilda da Cruz Barbosa
Compras e Suprimento
22-26217098

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

orcamento

De : Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>

qua., 08 de mai. de 2024 11:48

Assunto : orçamento

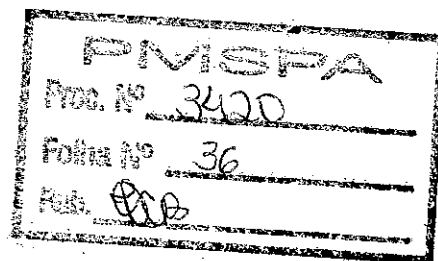
1 anexo

Para : eduarte@timbrasil.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



Bom Dia Senhor Ederson!

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a., com finalidade de cotar preços do serviços descritos em arquivos anexados.

Atenciosamente,

Hilda da Cruz Barbosa
Compras e Suprimento
22-26217098

 **Solicitação de Orçamento Proc. 3420-24.docx**
15 KB

Reitero a solicitação de orçamento

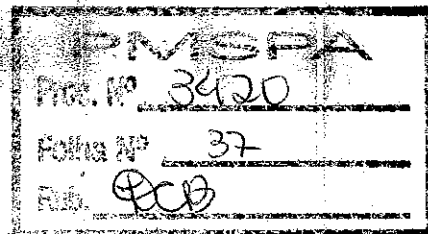
De : Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>
Assunto : Reitero a solicitação de orçamento
Para : acmachado@timbrasil.com.br

qui., 09 de mai. de 2024 17:00
1 anexo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



Prezada Senhora Ana Claudia

Boa Tarde!

Solicito a V. S^a., o envio do orçamento anteriormente solicitado, conforme descrição em arquivo anexado.

Atenciosamente,

Hilda da Cruz Barbosa
Compras e Suprimento
22-26217098

 **Solicitação de Orçamento Proc. 3420-24.docx**
15 KB

Código 297145



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMS/PA	
Mat. N°	3420
Rol. N°	38
[Assinatura]	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.685.001/0011-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRONO LOGICA TELEFONIA AVANCADA DE VOLTA REDONDA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRONOLOGICA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R. DOUTOR ANTONIO ALVES	NÚMERO 49	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 28.941-156	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTADM@CRONOLOGICA.COM	TELEFONE (21) 2501-8070
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

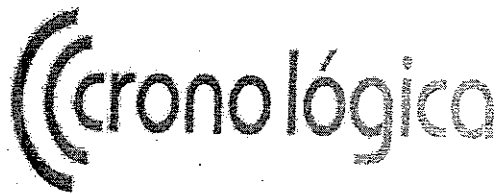
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

editado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 13/05/2024 às 11:46:10 (data e hora de Brasília).



vivo

PMSPA	
Proc. Nº	3420
Folha Nº	39
Ass.	PCB

PEDIDO DE ORÇAMENTO

São Pedro Da Aldeia, 07 de Maio de 2024

À Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Nome da Empresa: Cronológica Telefonía Avançada De Volta Redonda LTDA

CNPJ ou CPF: 03.685.001/0011-87

Endereço: DOUTOR ANTÔNIO ALVES, 49, CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

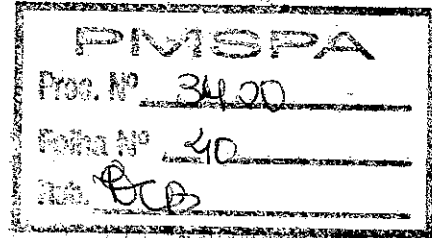
Validade: 60 dias

Item	Descrição	Qtde	Medida	Valor	Valor Total
1	PACOTE COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA MÓVEL E FIXO DE QUALQUER LUGAR DO BRASIL USANDO O CSP 15, 6GB DE INTERNET PARA NAVEGAR, VIVO GESTÃO PARA GERENCIAR DADOS E ACESSOS, 24 MESES DE FIDELIZAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.	2	UN	44,99	89,98

Adriana Lopes Do Rosário Matos
995.964.315-87

03.685.001/0011-87
Cronológica Telefonía Avançada
De Volta Redonda LTDA
Rua Dr. Antônio Alves, 82
Centro- Cep:28940-156
São Pedro da Aldeia-RJ

Rodrig 200841



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.267/0001-66 RJ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2023	
NOME EMPRESARIAL PHLM SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHOP LARE SAO PEDRO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR ANTONIO ALVES	NUMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 28.941-156	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO PHMLSOLUTIONS@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 9226-5379	
FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 12:02:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

PMSPA	
Proc. Nº	3420
Folha Nº	41
Ass.	ACB

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Nome da Empresa: PHLM SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 51.820.267/0001-66

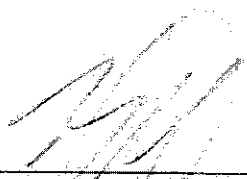
Endereço: R DOUTOR ANTONIO ALVES, 45 – CENTRO. CEP 28941156 SÃO PEDRO DA ALDEIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PLANO CLARO CONTROLE ON 30 GIGAS DE INTERNET LIGACOES ILIMITADAS (PARA QUALQUER OPERADORA E QUALQUER LUGAR DO BRASIL) WHATSAPP ILIMITADO R\$ 64,90 (LINHA)	02	Mês/Serv		R\$ 64,90	
						R\$129,80

Valor total R\$ 129,80

Prazo de validade da Proposta: 30/05/2024

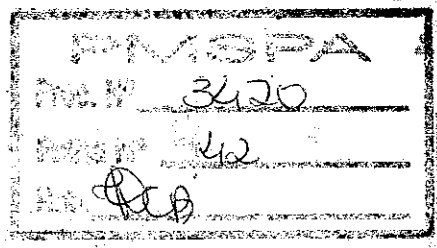
Data 07/05/2024



BRUNO MELO DE ANDRADE
151.844.427-07

51.820.267/0001-66
 PHLM SOLUTIONS
 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 RUA DOUTOR ANTONIO ALVES 45
 CENTRO CEP 28 941-156
 SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ

Código 200975



Última atualização 22/04/2024

Local: São Tomé/PR Órgão: MUNICIPIO DE SAO TOME

Unidade compradora: 2006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL - DEAG

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75381178000129-1-000036/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS SMP SERVICIO MOVEL PESSOAL PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM O FORNECIMENTO DE 50 CINQUENTA DE ACESSO MOVEL POSPAGO DURANTE 12 DOZE MESES CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICACOES MINIMAS CONSTANTES A SEGUIR

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.994,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor tot
1	PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS INDIVIDUAIS EM LIGACOES VC1 VC2 E VC3	12	R\$ 2.499,50 $\div 50 = 49,99$ $\times 2 = 99,98$	R\$ 29.994,00

1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FICCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

E-mail: prefeitura@saotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

3420
43
PCB

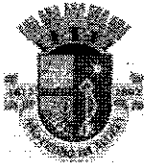
PROCESSO Nº 28/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE 50 (CINQUENTA), DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR: com valor global de R\$ 29.994,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais), em favor de TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrito no CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Em conformidade com o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com base no inciso I.

São Tomé, 16 de abril de 2024

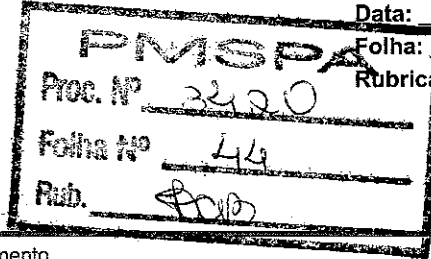
OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: _____
Data: ____/____/____
Folha: _____
Rubric: _____



Nº: 71/2024

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
3420/2024	13/05/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Outros Serviços de Terceiros - 339039

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

conforme o termo de referencia

Item: 1 pacote de minutos com 2 (dois) chips ilimitados
 Pacote de minutos com 2 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15, pacote 1000 SMS para móvel on, off net; pacote 5 GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12(doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

cedore(s)	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.
CRONO LOGICA TELEFONIA AVANCADA DE VOLTA		PCT	12,00	89,9800
PREFEIRA MUNICIPAL DE SAO TOMÉ		PCT	12,00	99,9800
PHML SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		PCT	12,00	129,8000
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE -FURG		PCT	12,00	232,5200
Minimo: >				89,9800
Máximo: >				232,5200
Média Aritmética: >				138,0700
Mediana: >				114,8900
Coeficiente de Variação: >				47,22 %
Método Utilizado: >				Mediana
Preço Pesquisado: >				114,8900
Preço Pesquisado Total: >				1.378,68

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$1.378,68

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
197145	CRONO LOGICA TELEFONIA AVANCADA DE VOLTA REDONDA S.A.	03685001001187
200841	PHML SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	51820267000166
200975	PREFEIRA MUNICIPAL DE SAO TOMÉ	75381178000129
200981	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE -FURG	94877586000110

Hilda da Cruz Barbosa

Matrícula 38.635

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Impresso por: HILDA BARBOSA - 186.193.254.134

Página 1 de 1

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 3420/2024, com objetivo de contratar de empresa especializada em prestar serviço de dados móveis e de voz (chip), para atender a Secretaria Municipal de Assistência social e Direitos Humanos.

Após verificação da paginação do p.p. constata-se que na sequência foi duplicada a numeração de folhas 06 (seis) e 10 (dez), contendo a última numeração do processo 27 (vinte sete), sendo esta corrigida para 29 (vinte nove) páginas.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1-Enviados e-mails nos dias 03,07,08,09 de maio do corrente (folhas 30 a 37), para a possibilidade de angariar orçamentos; Pesquisas no NP- Tecnologia e Gestão de Dados Ltda (Banco de Preço), sem sucesso na obtenção de elementos do objeto solicitado para serem utilizados no momento, Painel de Preços, encontrado valor muito acima dos pesquisados e, no site do PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas.

2- Após busca no Portal PNCP que possibilitou encontrar Ato que autoriza a contratação direta (Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 02, oriunda do processo 28/2024 do Município de São Tomé/PR- inscrita no CNPJ nº75.381.178/0001-29) e aplicada a conversão para obter o valor unitário de R\$49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e; utilizado o Termo Aditivo nº.005/2024 com vigência 21.01.2024 a 20.01.2025, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul-FURG, inscrita no CNPJ 94877.586/001-10 (folhas 05,06 e 07), anexada ao processo na fase inicial.

2.1- Empresas que responderam a solicitação através de contato telefônico via WhatsApp e também envio de e-mail: PHLM Solutions Comércio e Serviços, inscrita no CPJ nº51.820.267/0001-66 e; Crono Logica Telefonia Avançada de Volta Redonda, inscrita no CPJ 03.685.001/0011-87

Assim, visando a definição de um preço de referência para Contratação Direta, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Não é exigido por lei o menor valor de mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade **Dispensa de Licitação** fracassada ou deserta.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor.

Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destina a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela mediana de preço, sendo o valor global estimado de R\$ **1.378,68** (mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), os documentos anexados

Informo que os documentos anexados incluindo este relatório que originou o procedimento desta cotação, segue com a paginação de 30 a 46. Por fim, remeto o p.p para a Secretária de Licitações para dar vista e o devido prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 13 de maio de 2024.

Hilda da Cruz Barbosa
Hilda da Cruz Barbosa
Mat. 38635

Comissão de Captação e Análise de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

F.M.B.P.A.
Proc. N° 3420/24
Folha N° 47
Rub

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

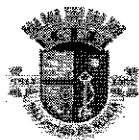
(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **FMAS**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2261		Equipamentos de Telecomunicação			1.797,99
2262		Material de Análise Laboratorial			0,00
2263	2263	MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00
2264		Estrutura para Eventos			0,00
2265	2265	Buffet			0,00
2266		Gêneros Alimentícios			0,00
2267		Refeições / Lanches			0,00
2268		Material Gráfico			0,00
2269	2269	Material Permanente			0,00
2270		Equipamentos Odontológicos			0,00
2271		Insumos Odontológicos			0,00
2272		Equipamentos Médicos			0,00
2273		Medicamentos			0,00
2274		Insumos Médicos			0,00
2275	2275	Insumos Veterinários			0,00
2276		Material de Limpeza			0,00
2277	2277	Artigos Esportivos			0,00
2278	2278	Artigos Cenográficos			0,00
2279		Material de Expediente			0,00
2280	2280	Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00
2281		Peças de Maquinário			0,00
2282	2282	Combustível e Lubrificantes Automotivos			0,00
2283	2283	Aquisição de Câmeras de Vigilância / Monitor			0,00
2284		Material de Manutenção Predial			0,00
2285		Token			0,00
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287	2287	Aquisição de Bandeiras			0,00
2288	2288	Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00
2289	2289	Eletrrodomésticos			0,00
2290	2290	Equipamento de Proteção Individual - EPI			0,00
2291		Material de Sinalização			0,00
2292	2292	Artigos Musicais			0,00
2293	2293	Aquisição/ Recarga de Oxigênio Medicinal			0,00
2294		Material de Recreação			0,00
2295	2295	Aquisição de Veículo Automotor			0,00

Página: 1 de 1
Assinatura: [Assinatura]
Rubrica: [Rubrica]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

3420/24
98

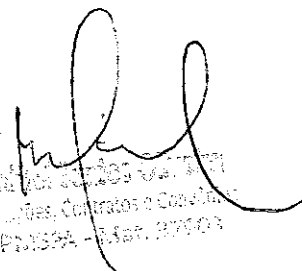
Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **FMAS**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2436		Insumos Hortifrutigranjeiros			0,00
2446		SERVIÇOS DE BRIGADISTAS			0,00
2447		SERVIÇOS DE STAFF			0,00
2477		Aquisição de pneus para atender aos veículos			0,00
2478		Manutenção de veículos			0,00
2484		Peça de veículos			0,00
79	150	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			0,00
2223		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			0,00
2259		Mobiliário			0,00
2260		Uniforme			0,00


Município de São Pedro da Aldeia
Secretaria de Administração e Planejamento
Processo - Matr. 37000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024

Processo Administrativo nº 3420/2024

MINUTA

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de ~~menor preço~~ por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: xx/xx/2024

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 1.378,68 (um mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 3420/2024
Folha nº 50
Rub.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05** (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) No SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



iv) Multa:

- a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

8.2.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b" observará os seguintes parâmetros:

- I) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;
- III) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.14.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4 **ANEXO IV** – Planilha de Custos e Formação de Preços (para a vencedora)

9.14.5. **ANEXO V** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – xx de xx de 2024.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3420/2024

SASDH - PMSPA
Processo Nº 3420/2024
Folha Nº 17
Rubrica: 40

PMSPA
Proc. Nº 3420/24
Folha Nº 67
Rub 2

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (Chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Pct	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.3. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SASDH - PMSPA
Processo Nº 3420/24
Folha Nº 18
Rubrica: *evf*

- É (são) passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

3420/24
68

20

2.4. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação do item mencionado na tabela acima, é material necessário na utilização nos plantões de 24 horas exercido pelo Conselho Tutelar e também para ser utilizado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da cidade São Pedro da Aldeia. Uma vez que atenderá as demandas da população.

Justifica-se a realização da necessidade de contratar o pacote de telefonia móvel (chip) à necessidade conforme explicado no item 3.1 acima conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Para o presente objeto será necessária apresentação de comprovação de atestado de capacidade técnica pela empresa participante da licitação, a fim de comprovação de aptidão da mesma.

A contratada obriga-se:

- Efetuar a troca dos produtos (chips) que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Processo Nº 3420/24
Folha Nº 19
Rubrica: *[assinatura]*

- O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Não transferir a terceiros, os serviços, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A contratante obriga-se a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por dispensa de licitações e julgamento por menor preço por item.

4.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. O prazo e garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do serviço (chips), objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização para o

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Proc N° 3420/24
Folha N° 20
Rubrica: *enf*

22

serviço, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa única, quando assim determinado e previamente avisado de acordo com data do evento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado, de segunda a sexta, no horário 08:30 as 16:00.

5.4. Endereço(s):

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos	End.: Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro São Pedro da Aldeia/ RJ CEP: 28941-110

5.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.8. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora corrida a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.9. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. No caso de formalização de contrato, proveniente da Ata de Registro de Preços, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



GOVERNO MUNICIPAL
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SASDH - PMSEA

Processo Nº 3420/24

Folha Nº 22

Rubrica

Proc Nº 3420/24

Folha Nº 22

Rub

24

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SASDH - PMSPA

Processo Nº 3420/24

Folha Nº 23

Rúbrica: *[assinatura]*

Proc Nº 3420/24
Folha Nº 23
Rub

25

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ **2.397,36** (dois mil, trezentos, noventa e sete reais e trinta e seis centavos) ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Conselho Tutelar: Programa de Trabalho: 08.243.054.2.167, Elemento de Despesa:
3.3.90.39.43.00 – Ficha: 959.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Programa de Trabalho: 08.244.001.2.159,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43.00 – Ficha: 1042.

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2024.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

26

Proc. N.º 3420/24
 Folha 74

3420/24
 74
enf.

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>enf.</i> Cláudio Campos da Silva	41176	<i>enf.</i>
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>Diana Alves Leonardo</i> Diana Alves Leonardo	37859	<i>DAL</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>João Luiz Ferreira do Nascimento</i> João Luiz Ferreira do Nascimento	31362	<i>João Luiz Ferreira do Nascimento</i>
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>Diana Alves Leonardo</i> Diana Alves Leonardo	37859	<i>DAL</i>

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 3420/2024
Folha nº 75
Rub.

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº xx/2024 – Processo Administrativo nº 3420/2024

Razão Social: _____ **Dados Bancários**

CNPJ: _____ **Banco:** _____

Endereço: _____ **Agência:** _____

Contato: _____ **C/C:** _____

Cep: _____

Tel.: _____ **Cel.:** _____

E-mail: _____

Representante comercial: _____

Objeto da Contratação Direta: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Pct	01	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.		
TOTAL:					R\$

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 3420/2024
Folha nº 76
Rub. <u> </u>

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

**Anexo IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 (Para a vencedora)**

I – CUSTOS DIRETOS	1.1 CUSTO DO SERVIÇO	XXXXXX
	1.2 OUTROS CUSTOS DIRETOS	XXXXXX
	SUBTOTAL	XXXXXX
II – DESPESAS INDIRETAS	2.1 DESPESAS COMERCIAIS	XXXXXX
	2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	XXXXXX
	2.3 DESPESAS FINANCEIRAS	XXXXXX
	2.4 OUTRAS DESPESAS (ESPECIFICAR)	XXXXXX
	SUBTOTAL	XXXXXX
III – MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	LUCRO	XXXXXX
	TOTAIS DOS ITENS (I + II + III)	XXXXXX
IV - TRIBUTOS	TRIBUTOS	
	TOTAL DOS ITENS IV	XXXXXX
	TOTAL DOS ITENS (I + II + III+ IV)	XXXXXX

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
------	------	-----	-----------	-------------	-------------

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



01	Pct	01	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da apresentação da proposta, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790



4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar - ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre ocorrendo a aplicação do preço atual de mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB ne 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas;

8.3 Efetuar a troca dos produtos (chips) que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.5 O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;

8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.7 Comunicar à SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.10 Não transferir a terceiros, os serviços, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

10.2.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b" observará os seguintes parâmetros:

I) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

III) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.054.2.167

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.43.00

FICHA: 959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.001.2.159

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.43.00

FICHA: 1042

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 3420/2024
Folha nº 89
Rub. _____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 3.420/2024
Folha nº 90
Rub. 4

DESPACHO

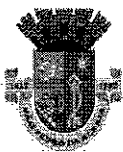
À COGER,

1. Para análise de conformidade.

São Pedro da Aldeia/RJ, 20 de junho de 2024.


Antonio Luiz dos Reis Neto

Assessor Especial II



São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2024.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. **3420/2024** vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material e Serviço nº. 07/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, solicitando contratação conjunta de serviços de dados móveis e de voz (chip).

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Decreto Municipal nº 213/2022 que dispõe sobre a contratação direta, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

Documento de formalização de demanda, fls.02;
(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022)

Autorização da autoridade competente, fls. 02;
(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso XIII do Decreto nº 213/2022)

Autorização do ordenador de despesas, fls. 02;
(art. 3º., inciso XV do Decreto nº 213/2022 e art. 4º)

Estudo Técnico Preliminar contendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada que caracterize o interesse público envolvido, contendo os requisitos do art. 18, I e art. 18 § 1º e seus incisos da lei 14.133/2021, fls. 12/18;

Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, conforme o caso, com indicação do responsável pela sua elaboração, contendo os requisitos do Art. 6º, Inciso XXIII e alíneas e Art. 40, § 1º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021), fls. 19/26;



Mapa de Cotação e relatório com o valor final estimado para contratação no valor de R\$ 1.378,68 (mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) elaborado pela Comissão de Captação e Análise de Preços. O valor estimado definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada ou não, conforme Art. 23. § 1º da Lei nº 14.133/2021, fls. 44/46;

Indicação do dispositivo legal aplicável, fls. 49;

(art. 3º., inciso XIV do Decreto nº 213/2022)

Justificativa da não inclusão das demais secretarias, haja vista que o objeto está contemplado no Plano Anual de Contratações comum a outras secretarias, considerando que o Decreto Municipal nº 188/2022 – que Regulamenta o Plano Anual de Contratações no Município de São Pedro da Aldeia – prevê em seu Art. 5º que o setor de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo as diligências necessárias para agregação das demandas referentes a objetos de mesma natureza, adequação e consolidação do PAC e construção do calendário de licitação com o objetivo de racionalizar as contratações da administração municipal, fls. 29;

(Art. 5º, Decreto nº 188/2022)

Planilha indicando o não fracionamento, fls. 47/48;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Vedações de criação de despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato que não possam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, devendo ser apresentada disponibilidade de caixa contendo os encargos e despesas já compromissadas a pagar até o final do exercício bem como a ora contraída;



(art. 42 e § único da LRF e processo TCE-RJ 207.953-4/2021 e art. 21 do Decreto Municipal 01/2024)

Análise prévia do Comitê Gestor, para verificação da viabilidade orçamentária e financeira;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, fls. XX;

(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., inciso VII do Decreto n° 213/2022)

Exame prévio, enquadramento legal e aprovação da minuta de aviso de Dispensa Eletrônica;

(art. 72., inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto n° 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)

Abertura do procedimento e envio de lances na forma dos arts. 22 e seguintes do Decreto Municipal n° 213/2022, disponibilizando no Sistema por prazo não inferior a 3 (três) dias, a fim de se cumprir o seguinte:

(art. 14, parágrafo único do Decreto Municipal n° 213/2022)

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município;

(art. 15 do Decreto Municipal n° 213/2022)

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Divulgação do ato em sítio eletrônico oficial (PNCP e Portal da Transparência);

(art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2022)

Confecção do Termo de Contrato;

Emissão da Nota de Empenho;

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM N°. 11/2021;

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;

(OFÍCIO TSID 01/2022- FISC 205/2022 TCE/RJ E ATRICON);



Registre-se, por fim, que não compete a esta COGER a análise da possibilidade de se adotar dispensa, uma vez que a regra é licitar nas modalidades do art. 28 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Desta forma encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Elaborador:

Talita Trindade Prevatto

Mat. 38477

Revisor:

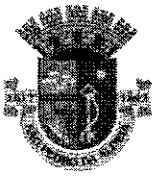
Marcio Vinicius Souza Bonifácio

Mat. 37906

De acordo,

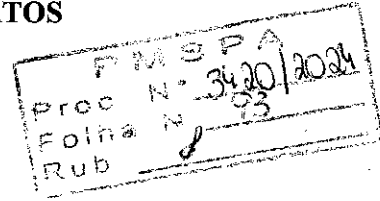
À SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



A SEPLAG,

Prezado Secretário,

Em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), solicitamos a gentileza de emitir uma declaração de disponibilidade de caixa deste município até a presente data.

Essa solicitação tem como objetivo atender às exigências legais de transparência e responsabilidade fiscal, assegurando a correta gestão dos recursos públicos.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e solicitamos que a após retorne os autos a SELICC para as diligências cabíveis.

Atenciosamente,


VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Secretária de Licitações, Contratos e Convênios

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações - FMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	3420/24
FLS	94
RUBRICA	P

**DISPONIBILIDADE DE CAIXA 75 PA 3.420/2024 (ART. 42 DA LRF)
ÚLTIMO ANO DE MANDADO – 2024 (GESTÃO: 2021/2024)**

DEFINIÇÃO: Como disponibilidade de caixa entende-se o saldo financeiro em 31 de dezembro, excluídas as dívidas contraídas até então (Restos a Pagar e quaisquer outros compromissos assumidos de exercícios anteriores, os valores empenhados e não pagos e quaisquer outros compromissos assumidos entre 01 de janeiro e 30 de abril do exercício e os restos a pagar inscritos no período de vedação considerados **preexistentes, essenciais e contínuos**).

É composta demonstrativo abaixo nas quais são apuradas a disponibilidade financeira e os encargos compromissados a pagar.

O demonstrativo da disponibilidade financeira registra os numerários e outras disponibilidades líquidas e certas, que se encontravam disponíveis em 31 de dezembro de 2023, e contém os seguintes campos:

- a) identificação por fonte;
- b) saldo bancário e 31/12/2023;
 - b.1. conta movimento;
 - b.2. conta vinculada;
 - b.3. aplicações;
- c) outras disponibilidades, e;
- d) total de recursos financeiros.

No quadro abaixo demonstra os encargos compromissados a pagar, conforme citado anteriormente, apura os valores das dívidas de curto prazo e consignações existentes, que tiveram fato gerador anterior a 1º de maio e aquelas que foram efetuadas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato, mas não se enquadram nos critérios que determinam as "Obrigações de despesas", e contém os seguintes campos:

- a) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores 2023;
- b) Restos a Pagar Processados 2023;
- c) Restos a Pagar Não Processados 2023;
- d) Consignações;
- e) Empenhos a pagar até 31/12/2024;
- f) DDO;
- g) Obrigações Constitucionais e Legais;
- h) Disponibilidade Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº 3420/24
FLS 95
RUBRICA [assinatura]

Essas informações possuem como fonte o atendimento ao inciso IV do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ nº 248/08, que solicita os valores das disponibilidades de caixa, discriminados por fonte de recursos, nos moldes do demonstrativo constante do anexo V do manual de elaboração do anexo de riscos fiscais e relatório de gestão fiscal, denominado "Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa".

DISPONIBILIDADE DE CAIXA (art.42 da LRF) 05.2024	
FONTE 1500/1501 RECURSOS ORDINÁRIOS	
A = SALDO EM 31/12/2023	R\$ 19.969.738,94
A1. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 11.792.054,16
A2. (-) Restos a Pagar Não Processados	R\$ 11.354.730,16
A.3 (-) Consignações	R\$ 1.985.595,74
B = HAVERES FINANCEIROS 2024	R\$ -
C = RESULTADO FINANCEIRO	-R\$ 5.162.641,12
D = RECEITA ORÇADA (LOA 2024)	R\$ 189.923.815,34
D.1 = Arrecadada até o mês de Maio/2024	R\$ 85.275.092,14
D.2 = Projeção Junho à Dezembro/2024	R\$ 104.648.723,20
E = (C+D) TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS	R\$ 184.761.174,22
F = EMPENHOS EMITIDOS	R\$ 98.418.369,78
F.1 = Empenhos emitidos até Maio/2024	R\$ 98.418.369,78
F.2 = Empenhos pagos até Maio/2024	R\$ 32.750.526,77
G = (E-F2) DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$ 152.010.647,45
H - COMPROMISSOS	R\$ 150.049.828,51
H.1 = Empenhos a Pagar até 31/12/2024	R\$ 65.667.843,01
H.2 = Duodécimo da 6% Camara Municipal	R\$ 6.020.570,04
H.3 = Duodécimo da 25% MDE (15001001)	R\$ 28.032.026,48
H.4 = Duodécimo da 15% SAUDE (15001002)	R\$ 30.540.422,32
H.5 = Transferencia Financeira ao RPPS - Déficit	R\$ 3.670.419,04
H.6 = Bloqueios Orçamentários até Maio/2024	R\$ 343.029,25
H.7 = Processos de Despesas a Realizar Acumulado	R\$ 15.775.518,37
I = DISPONIBILIDADE FINAL (G-H)	R\$ 1.960.818,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	3420/24
FLS	96
RUBRICA	

DECLARO para os devidos fins que **há disponibilidade orçamentária e financeira** para custear a presente **despesa de natureza preexistente**, atendendo as normas estabelecidas no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – LRF, conforme demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, na referida fonte para o exercício de 2024.

FONTE 1500/1501 RECURSOS ORDINÁRIOS		
1. DISPONIBILIDADE FINAL	R\$	1.960.818,94
2. PA 3.420/2024 - Contratação de Serviços de Telefonia Móvel - Conselho Tutelar	R\$	1.378,68
3 = (1-2) DISPONIBILIDADE FINAL	R\$	1.959.440,26

Encaminho ao Comitê Gestor para avaliação de acordo com o Decreto Municipal 001/2024 para avaliação e parecer.

São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2024

CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS
Assessor de Planejamento e Gestão

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DESPACHO

À PROGER

Promovidas as ressalvas da COGER às fls. 91 a 92, encaminho o p.p para análise e parecer jurídico sobre a Minuta do Aviso de Dispensa, na forma do artigo 53 da Lei Federal nº14.133/2021.

São Pedro da Aldeia/RJ, 23 de julho 2024.


Lais Soares Carvalho

Assessor Especial III

Lais Soares Carvalho
Matricula 43919



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À SELICC,

PROCESSO Nº 3420/2024

PROCESSO Nº 3420/2024
FOLHA Nº 98
DATA 23/07/2024

Vieram os autos ao conhecimento desta PGM, paginados até às fls. 180 (cento e oitenta) com o escopo de solicitar análise e parecer sobre a minuta de contrato. No entanto, em razão do que dispõe o artigo 1º, parágrafo único da Portaria PGM 001/2023 c/c artigo 7º do Decreto Municipal nº 213/2022, solicito o preenchimento da lista de verificação a fim de prosseguir com a presente contratação direta.

Após, retorne a esta Procuradoria.

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2024.

Thais Barreto Neira
Assessor Especial Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. N° 3420/24
Folha N° 99
Rub. 8

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3420 / 2024				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA				
BASE LEGAL: ART. 35, II DA LEI N° 14.133/2021				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO DE CHIP				
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES				
VALOR: 1.378,68				
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Houve abertura de processo administrativo?	X			
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		X		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	X			
Consta documento de formalização de demanda?	X			
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?				
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	X			
Há Estudo Técnico Preliminar?		X		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do		X		

3420/24
300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?		X		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?		X		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?		X		
Houve a autorização da autoridade competente?	X			
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?		X		-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. N° 3420/24
Folha N° 101
Rub

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3420/2024				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA				
BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI N° 14133/2023				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO DE CHIS				
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES				
VALOR: 1.378,68				
LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	X			
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	X			
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1		X		

DESPACHO

À PROGER

1. Promovida a ressalva à fl. 98, encaminho o p.p para análise e parecer jurídico sobre a Minuta do Aviso de Dispensa.

São Pedro da Aldeia/RJ,-24 de julho 2024.


Lais Soares Carvalho

Assessor Especial III

Lais Soares Carvalho
CPF nº 439.19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3420/2024
103
GOVERNO MUNICIPAL
INSTRUMENTOS
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2024

EMENTA: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS. ARTIGO 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE COMPRAS. RACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES ADMINISTRATIVAS. LIMITAÇÃO DAS FORMALIDADES ÀQUELAS IMPRESCINDÍVEIS AO PORTE DA CONTRATAÇÃO. 1. Aplicabilidade aos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, incs. I e II, da Lei nº 14.133/2021. 2. Documentos que devem constar da instrução das contratações diretas referidas. 3. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldem aos termos desta manifestação jurídica referencial. 4. Necessário encaminhamento à Procuradoria-Geral, para análise individualizada, nas hipóteses não abarcadas pelo referencial, bem como em caso de dúvida específica de caráter jurídico externada pelo Gestor.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 3420/2024 encaminhado a esta Procuradoria para análise e manifestação sobre a possibilidade de contratação, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, para realização de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para compras e aquisição de outros serviços, prevista no art. 75, incs. I e II, em atendimento as demandas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Administração.

Constam dos autos os documentos requeridos pela Lei Federal nº 14.133/2021, suficientes para desencadear regularmente o procedimento. Ainda, consta a lista de verificação e minuta padrão de contrato regulamentadas através da Portaria PGM nº 001 de 19 de janeiro de 2023 que, por ato do Procurador Geral do Município de São Pedro da Aldeia, permite a dispensa da análise jurídica dos processos de contratação direta ali regulamentados, conforme o Decreto 213, de 27 de dezembro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3420/2024
104
EG
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Em que pese o artigo 7º do referido decreto permitir a dispensa da análise jurídica quando preenchidos os requisitos constantes na lista de verificação aprovada por meio da Portaria, formalizamos o presente instrumento de racionalização do trabalho consultivo a fim de orientar os agentes públicos responsáveis pela instrução da fase preparatória.

Eis o breve relatório. Passo a análise jurídica desta contratação direta.

II. DA POSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL

Trata-se de instrumento de racionalização do trabalho consultivo desenvolvido pela Procuradoria Geral do Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com o Decreto Municipal nº 213/2022 que regulamenta as contratações diretas realizadas nesta municipalidade, combinado com a Portaria PGM nº 001 de 19 de janeiro de 2023 que estabelece requisitos mínimos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e o referido decreto autorizativo a utilização das minutas-padrão e lista de verificação.

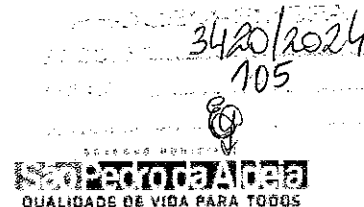
Visando a melhor operacionalização dos processos de contratação pública, a adoção do parecer referencial se faz necessária para viabilizar a dispensa de análise de matérias que envolvam questões idênticas e recorrentes, uma vez que, nessa situação, quando houver os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, os processos estão dispensados de análise jurídica individualizada, estabelecendo-se uma orientação jurídica uniforme, desde que a área técnica verifique o cumprimento de todos os critérios que autorizam a dispensa do parecer jurídico preparatório.

A adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito de efetivação do princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, haja vista que promove a racionalização dos trabalhos nas Procuradorias Jurídicas, conferindo maior celeridade aos procedimentos administrativos em trâmite e gerando, inclusive, economia aos cofres públicos, em consonância com a essência de uma Administração Pública Gerencial.

A manifestação jurídica referencial se constitui, portanto, em medida adequada para orientar os agentes públicos responsáveis pela instrução da fase preparatória dos feitos, e capaz de conferir segurança legal à contratação prescindindo da análise individualizada desses processos pelo órgão de assessoramento jurídico, quando se tratar de contratação fundamentada no inciso I e II do art. 75, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Nessa esteira, além de agilizar a tramitação dos processos de contratação, ainda possui o condão de reduzir ou mesmo erradicar possíveis vícios e omissões que poderiam levar o procedimento à declaração de nulidade, gerando celeridade e eficiência.

Portanto, foram organizados instrumentos padronizados e lista de verificação nas contratações diretas, devidamente aprovadas pelo Controle Interno e Procuradoria, para verificação do cumprimento dos requisitos legais na fase preparatória, constantes na Portaria PGM nº 001/2023 visando a utilização do artigo 7º do Decreto Municipal nº 213/2022 que dispõe:

Art. 7º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município de São Pedro da Aldeia, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nos casos em que for dispensada a análise jurídica, a contratação somente poderá ser realizada caso preenchidos todos os requisitos constantes da lista de verificação aprovada por meio de Portaria do Procurador Geral do Município.

Desta forma, os servidores encarregados de sua verificação, que poderá ser o Agente de Contratação ou outro servidor por este designado, poderão averiguar a regularidade da fase preparatória, sem a necessidade de parecer escrito e individualizado, salvo a existência de dúvida específica ou a verificação do não cumprimento dos critérios estabelecidos.

A Nova Lei de Licitações prevê em seu art. 53, § 5º a possibilidade de dispensa de manifestação jurídica quando houver pareceres referenciais sobre a matéria. Vejamos:

§5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Desta forma, se verificado pelo setor de licitações que os critérios legalmente instituídos foram atendidos, poderá ser dispensada a prévia manifestação jurídica da procuradoria, contudo, se houver dúvidas o processo deverá ser normalmente encaminhado à análise jurídica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3420/2024
106
Eg
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para fins de verificação de conformidade orientativa, e atendimento ao prescrito no art. 53, parágrafos 4º e 5º da Lei no 14.133/2021 e art. 7º do Decreto Municipal nº 213/2022.

III. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Existem situações em que, as contratações, apesar de gerarem vínculos entre a administração e o particular, independem, por razões lógicas, da realização de licitação, que são as hipóteses de contratação direta, que ocorrem quando a disputa se faz inconveniente, desnecessária ou impossível. Sobre o procedimento de contratação direta o i. doutrinador Marçal Justen Filho, nos orienta:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. **Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.** Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”¹

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9a ed. São Paulo: Dialética, 2002, Página 288.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3420/2024
107
e9
NÃO PAGA ALGUA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei 14.133/21 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, tendo sido instituído o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Dito isto, fica claro que é extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, inclusive os dispostos no art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3420/2024
108
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Ressalta-se que os autos deverão ser instruídos de acordo com artigo 3º do Decreto Municipal nº 213/2022, observando os demais artigos daquela seção do Capítulo II.

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes elementos:**

- I - documento de formalização de demanda;
 - II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
 - III - análise de riscos, se for o caso;
 - IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - VI - justificativa de preço;
 - VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - VIII - razão de escolha do contratado;
 - IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - X - parecer jurídico, se for o caso;
 - XI - parecer técnico, se for o caso;
 - XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - XIII - autorização da autoridade competente;
 - XIV - indicação do dispositivo legal aplicável;
 - XV - autorização do ordenador de despesa;
 - XVI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia.
- § 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



§ 3º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Por fim, finalizada a instrução com os elementos supramencionados, deverão conter os instrumentos padronizados e lista de verificação, condição esta indispensável para que seja realizada a contratação direta, conforme art. 1º, parágrafo único da Portaria PGM nº 001/2023.

IV. DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – ART. 75, inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Além disso, o art. 75 dispõe detalhes importantes que obrigatoriamente devem ser respeitados:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza,

entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
(...)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

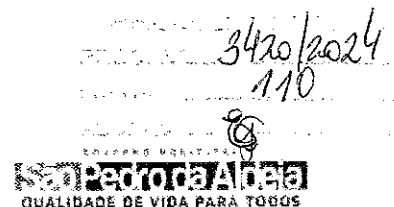
§4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)

Observar-se-á sempre a proibição do fracionamento irregular das despesas, evitando-se que a contratação direta seja utilizada para escapar da modalidade licitatória adequada. Pois a utilização irracional das contratações diretas pode configurar falha de planejamento.

Voltando aos procedimentos da contratação direta, deve ser observado o prazo de 03 (três) dias úteis de publicação da intenção de contratação direta antes de se efetivar a contratação, para que assim seja possível a obtenção de propostas adicionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Quanto ao instrumento contratual, nos termos do art. 95, I da 14133/2021, este poderá ser substituído por outros documentos tais como nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço.

Quanto aos documentos internos, conforme o caso, não serão necessários estudos técnicos preliminares, análise de riscos entre outros, conforme regulamentação própria do município, que deverá ser observada, porém, sempre deverá constar a demonstração de compatibilidade orçamentária e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Além disso, primordial se observar a justificativa de escolha do contratado, do preço, autorização da autoridade competente e o prévio empenho, pois é vedado o pagamento antecipado, como regra geral, resumindo, são indispensáveis:

- a) Justificativa da Necessidade da contratação (nela o gestor deverá demonstrar o interesse público envolvido e/ou atingido pela contratação);
- b) Razão da Escolha do Fornecedor;
- c) Justificativa de Preços;
- d) Documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado;
- e) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) Publicação no órgão de imprensa oficial do ato de ratificação da dispensa ou inexigibilidade.

Além dos requisitos supramencionados, a instrução dos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021 devem conter os instrumentos padronizados e lista de verificação, condição esta indispensável para que seja realizada a contratação direta, conforme art. 1º, parágrafo único da Portaria PGM nº 001/2023.

Consigna-se, por fim, que os pareceres emitidos pela procuradoria, analisam somente os aspectos jurídicos da questão trazida ao exame, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3420/2024
111
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

V. CONCLUSÃO

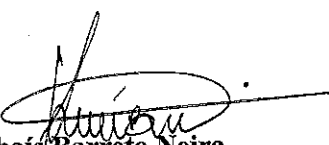
Isto posto, observada a legislação de regência, opino pela legalidade e aprovação do processo de contratação através da modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75 da Lei no 14.133/2021.

Com intuito de propiciar eficiência e celeridade no âmbito da Administração Pública Municipal, dou a este parecer caráter referencial, aprovando, desde já, novos processos que tratem sobre a mesma matéria, desde que a secretaria solicitante e os agentes envolvidos no processo de contratação atendam as orientações aqui contidas e que seja verificado o cumprimento dos requisitos exigidos na Portaria PGM 001/2023, bastando anexar cópia deste parecer após o seu preenchimento e encaminhar o processo para ratificação da autoridade superior, a qual sempre deverá ser publicada.

Ressalto que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o Parecer Referencial exarado, em 09 (nove) laudas, assinada a última e rubricadas as demais.

São Pedro da Aldeia, 29 de julho de 2024.


Thaís Barreto Neira
Assessor Especial Jurídico
PGM/SPA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA
Proc. N° 3420/24
Folha N° 112
Rub

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024

Processo Administrativo nº 3420/2024

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço** por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 12/08/2024

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 1.378,68 (um mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.



3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05** (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) No SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](https://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



iv) Multa:

- a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

8.2.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b" observará os seguintes parâmetros:

I) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

III) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Céis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação


9.14.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.14.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4 **ANEXO IV** – Planilha de Custos e Formação de Preços (para a vencedora)

9.14.5. **ANEXO V** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 07 de agosto de 2024.


Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA	
Proc. N.º	3420/24
Folha. N.º	129
Sub	

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIADISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3420/20241. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (Chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	01	Pct	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.3. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MSPA	Proc. N° 1420/24
	N° 131
Processo N°	3420/24
Folha N°	18
Rubrica	evj

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- É (são) passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

2.4. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação do item mencionado na tabela acima, é material necessário na utilização nos plantões de 24 horas exercido pelo Conselho Tutelar e também para ser utilizado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da cidade São Pedro da Aldeia. Uma vez que atenderá as demandas da população.

Justifica-se a realização da necessidade de contratar o pacote de telefonia móvel (chip) a necessidade conforme explicado no item 3.1 acima conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Para o presente objeto será necessária apresentação de comprovação de atestado de capacidade técnica pela empresa participante da licitação, a fim de comprovação de aptidão da mesma.

A contratada obriga-se:

- Efetuar a troca dos produtos (chips) que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);



- O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar a SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Não transferir a terceiros, os serviços, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A contratante obriga-se a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por dispensa de licitação e julgamento por menor preço por item.

4.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. O prazo e garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do serviço (chips), objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização para o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
QUARGABE DE FORÇA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Folha Nº 20
Rubrica: *enf*

PMSPA
PROCESSO Nº 3420/24
133
3470/24
22

serviço, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa única, quando assim determinado e previamente avisado de acordo com data do evento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado, de segunda a sexta, no horário 08:30 as 16:00.

5.4. Endereço(s):

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos	End.: Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro São Pedro da Aldeia/ RJ CEP: 28941-110

5.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A fornecedora será responsável pela entrega e/ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.8. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora corridas a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.9. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. No caso de formalização de contrato, proveniente da Ata de Registro de Preços, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SERVIÇO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
QUADRADE DE VILA ROSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SASER
Processo N° 3420/24
Folha N° 21
23
PA
3420/24
134
N

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e senhorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz o montante de R\$ 2.397,36 (dois mil, trezentos, noventa e sete reais e trinta e seis centavos) ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Conselho Tutelar: Programa de Trabalho: 08.243.054.2.167, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43.00 – Ficha: 959. Secretaria Municipal de Assistência Social: Programa de Trabalho: 08.244.001.2.159, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43.00 – Ficha: 1042.

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PMS
SPA
1420/24
177
20/15

3/20/24
24
enf

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Cláudio Campos da Silva	41176	
SECRETARIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Diana Alves Leonardo	37859	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 João Luiz Ferreira do Nascimento	31362	
SECRETARIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Diana Alves Leonardo	37859	



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA
Proc. N° 3420/24
Folha N° 138
RUB

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90013/2024 – Processo Administrativo nº 3420/2024

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Cep:

Tel.:

Cel.:

E-mail:

Representante comercial:

Objeto da Contratação Direta: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Pct	01	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.		
TOTAL:					R\$



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA	
Proc. N°	3420/24
Folha. N°	139
Rub	

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)



Anexo IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Para a vencedora)

I – CUSTOS DIRETOS	1.1 CUSTO DO SERVIÇO	XXXXXX
	1.2 OUTROS CUSTOS DIRETOS	XXXXXX
	SUBTOTAL	XXXXXX
II – DESPESAS INDIRETAS	2.1 DESPESAS COMERCIAIS	XXXXXX
	2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	XXXXXX
	2.3 DESPESAS FINANCEIRAS	XXXXXX
	2.4 OUTRAS DESPESAS (ESPECIFICAR)	XXXXXX
	SUBTOTAL	XXXXXX
III – MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	LUCRO	XXXXXX
	TOTAIS DOS ITENS (I + II + III)	XXXXXX
IV - TRIBUTOS	TRIBUTOS	
	TOTAL DOS ITENS IV	XXXXXX
	TOTAL DOS ITENS (I + II + III+ IV)	XXXXXX



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxx de xxxxxxx de xxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
------	------	-----	-----------	------------	-------------



01	Pct	01	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da apresentação da proposta, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar - ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA
Proc. N° 3420/24
Edital N° 145
2023

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre ocorrendo a aplicação do preço atual de mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB ne 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas;

8.3 Efetuar a troca dos produtos (chips) que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.5 O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;

8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.7 Comunicar à SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.10 Não transferir a terceiros, os serviços, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

10.2.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b" observará os seguintes parâmetros:

I) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

III) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);



10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.054.2.167

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.43.00

FICHA: 959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.001.2.159

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.43.00

FICHA: 1042



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

P.M.S.P.A.
Proc. N° 3420/24
P.O.S. N° 152
Rub

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C

SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divisão de Compras
 Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica
 45082024/02040

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

500 Caracteres Disponíveis
 * Fundamento Legal
 Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 19/04/2021.

95 Caracteres Disponíveis
 * Justificativa da Compra sem Licitação
 Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 19/04/2021.

126 Caracteres Disponíveis
 Autoridade Competente
 * CPF do Responsável
 [101.484.887-30]

* Nome
 [ALINE MARIACES ROSA]
 * Função
 [Ordenador de Despesa]

Etapa de Lances
 * Prazo da Etapa de Lances [05:00]
 * Data de Início da Etapa de Lances [12/08/2024] às [08:00]

Condições de Aquisição ou Contratação

Proc. Nº 3420/24
 POIN. Nº 153
 Rub

SIASG

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgar/Disponibilizar/Retirar/No/ComprasNet

07/03/2024 10:07:15

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Resumo da Dispensa Inexigibilidade

Orgão	UASG de Abiação
Modalidade de Compra	998903 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
Dispensa de Licitação	Lei [Art. 14, § 2º]
Compra Com Disputa	Participação Preferencial de ME/EPP
Justificativa	Isa 1232/2015 e Dec 8.533/2015 (não se aplicam para a administração)
Percentual de enquadramento da isenção	100%
Objeto	Objeto da presente dispensa de licitação é a contratação contígua de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SIM) sendo (a) para contratação no console fixado e (b) para a sede da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Quantidade de Itens	1
Valor Total da Compra (R\$)	1378,68

Edital e Avisos de Contratações A Receber/Recebendo Propostas

FILTROS

Modalidades da Contratação

Seleção

Órgãos

Seleção

Unidades

Seleção

UFs

Seleção

Municípios

Seleção

Ordenar por: Mais recente

Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024 Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000039/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 07/08/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA Local: São Pedro da Aldeia/RJ

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aviso de Contratação Direta nº 05325/202/2024

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-005315/2024

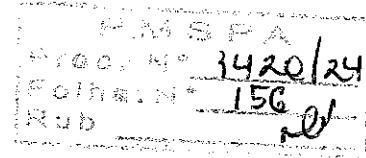
Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 07/08/2024

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Local: Rio de Janeiro/RJ

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais a serem executados nas Unidades de Pronto Atendimento 24h de Botafogo, Copacabana, Jacarepaguá, Niltenol, São Pedro da Aldeia e Tijuca.

PROC. N.º 3420/24
 TOIT. N.º 155
 200

Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024



Última atualização 07/08/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/08/2024 16:27 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000039/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.378,68

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)	1	R\$ 1.378,68	R\$ 1.378,68	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

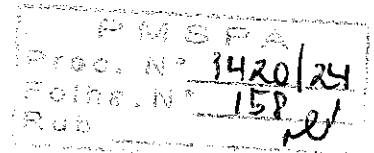
0800 975 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



P M E F A
Proc. N° 3420/24
Folha N° 157
Rub *al*

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.366.517/0001-31
Razão Social: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

Endereço:

AVENIDA SANTA HELENA, 658 - SALA 01 EDIF DESCNET - CENTRO - 89.910-000 -
Descanso / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 13/08/2024 14:24

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.366.517/0001-31 DUNS®: 936986027
Razão Social: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: DESCNET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/12/2024	Automática

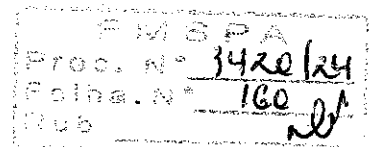
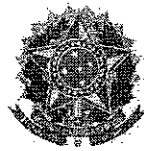
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/09/2024
Receita Municipal	Validade:	29/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.366.517/0001-31 DUNS®: 936986027
Razão Social: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: DESCNET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 60.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/05/2015
CNAE Primário: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
CNAE Secundário 1: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 6120-5/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO
CNAE Secundário 4: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Dados para Contato

CEP: 89.910-000
Endereço: AVENIDA SANTA HELENA, 658 - SALA 01 EDIF DESCNET - CENTRO
Município / UF: Descanso / Santa Catarina
Telefone: (49) 36230645 Telefone: (49) 91041307
E-mail: cristiane@descnet.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 020.652.949-06
Nome: LEANDRO CARLOS SILVEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 020.652.949-06
Nome: LEANDRO CARLOS SILVEIRA
E-mail: leandro@descnet.com.br



PMSPA
Proc. N° 3420/24
Folha N° 161
Rub

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 14:27:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **22.366.517/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **22.366.517/0001-31**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:29:14 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **CQL1130824142914**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located in the lower right quadrant of the page.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LEANDRO CARLOS SILVEIRA**

CPF/CNPJ: **020.652.949-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:34:06 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

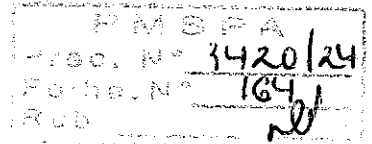
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8A3G130824143406

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3420/24
163
el

el

**ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90013/2024 – Processo Administrativo nº 3420/2024

Razão Social: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 22.366.517/0001-31

Endereço: Avenida Santa Helena, Nº 658, Sala 01, Edifício Descnet, Centro, Descanso (SC), CEP 89.910-000

Contato: LEANDRO CARLOS SILVEIRA, portador do RG nº 3.256.370 e inscrito no CPF nº 020.652.949-06

Tel.: (49) 3623-0645/ (49) 3026-9900

Cel.: (49) 99119-5787

E-mail: leandro@descnet.com.br

Representante comercial: LEANDRO CARLOS SILVEIRA

Dados Bancários BANCO 001 - BANCO BRASIL CONTA CORRENTE - 17227-8 AGÊNCIA - 1385-4

Objeto da Contratação Direta: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Pct	01	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Chips Móveis Operadora VIVO	R\$ 57,44	R\$ 1.378,56
TOTAL:					R\$ 1.378,56

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Descanso/SC, 12 de agosto de 2024.

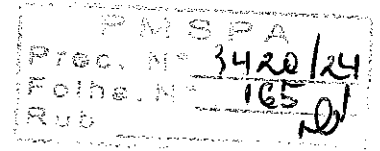
LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906

Assinado de forma digital por
LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906
Dados: 2024.08.12 15:55:22 -03'00'

Leandro Carlos Silveira – Sócio Administrador
RG 3.256.370 – CPF 020.652.949-06

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 22.366.517/0001-31

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA:22366517000131
Assinado de forma digital por DESCNET
TELECOMUNICAÇÕES LTDA:22366517000131
Dados: 2024.08.12 15:55:33 -03'00'



ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90013/2024 – Processo Administrativo nº 3420/2024

Razão Social: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 22.366.517/0001-31

Endereço: Avenida Santa Helena, Nº 658, Sala 01, Edifício Descnet, Centro, Descanso (SC), CEP 89.910-000

Contato: LEANDRO CARLOS SILVEIRA, portador do RG nº 3.256.370 e inscrito no CPF nº 020.652.949-06

Tel.: (49) 3623-0645/ (49) 3026-9900

Cel.: (49) 99119-5787

E-mail: leandro@descnet.com.br

Representante comercial: LEANDRO CARLOS SILVEIRA

Dados Bancários BANCO 001 - BANCO BRASIL CONTA CORRENTE - 17227-8 AGENCIA - 1385-4

Objeto da Contratação Direta: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (01 linha)	Valor Unit. Mensal (02 linhas)	Valor Total (12 meses)
01	Pct	01	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo , em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Chips Móveis Operadora VIVO	R\$57,44	R\$114,88	R\$ 1.378,56
TOTAL:						R\$ 1.378,56

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Descanso/SC, 12 de agosto de 2024.

LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906

Assinado de forma digital por LEANDRO
CARLOS SILVEIRA:02065294906
Dados: 2024.08.13 11:23:43 -03'00'

Leandro Carlos Silveira – Sócio Administrador
RG 3.256.370 – CPF 020.652.949-06

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP CNPJ 22.366.517/0001-31

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES
LTDA:22366517000131

Assinado de forma digital por DESCNET
TELECOMUNICAÇÕES
LTDA:22366517000131
Dados: 2024.08.13 11:23:51 -03'00'

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 020.652.949-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.256.370, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 042.922.969-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.513.853, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA SANTA HELENA, 658, APARTAMENTO 101, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205316683, com sede Avenida Santa Helena, 658, Sala 01 Edif. Descnet, Centro Descanso, SC, CEP 89910000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SANTA HELENA, 658, SALA 01 EDIF DESCNET, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DESCANSO-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Consolidação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na AVENIDA SANTA HELENA, 658, SALA 01, EDIF DESCNET, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000.

Req: 81400001063615

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através da elaboração de balancete para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio Administrador faz jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DESCANSO-SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DESCANSO -SC, 19 de março de 2024.

LEANDRO CARLOS SILVEIRA

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA

Req: 81400091063615

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

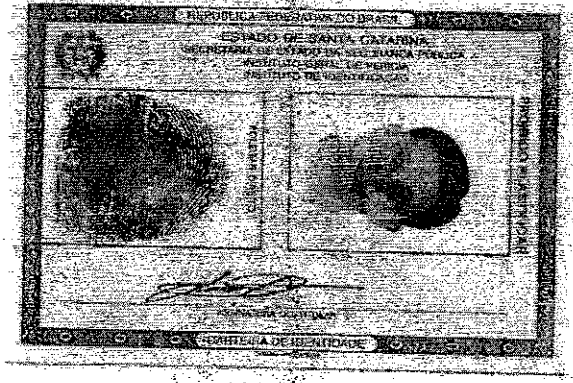
Classe 387981502755420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

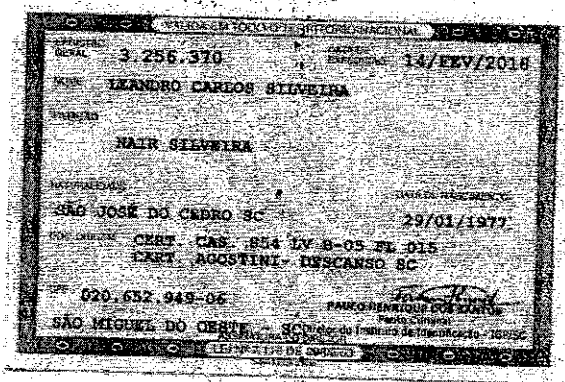
21/03/2024

PMSFA
 Proc. N° 3420/24
 Folha N° 168
 Rio

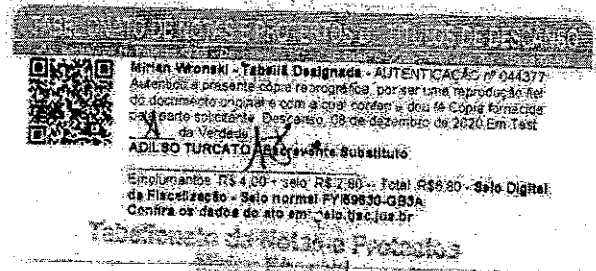
Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos



Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos



Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos



Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos

Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos
 Tabelionato de Notas e Protestos

[Handwritten signature]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.366.517/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2015	PMS/PA Proc. Nº 3420/24 FOLHA Nº 169 <i>20/11</i>
NOME EMPRESARIAL DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCNET			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTA HELENA		NÚMERO 658	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF DESCNET
CEP 89.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESCANSO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERTECORH@WH3.COM.BR		TELEFONE (49) 3623-0333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **16:04:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA
Proc. Nº 3420/24
Folha Nº 170
el

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 22.366.517/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:58 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **EEAA.606C.92CF.F2BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

el

[Página Principal - Pr...](#) [Municipal - São Paul...](#)

[Compras.gov.br](#) [SICAF - Sistema](#) [Compras.gov.br](#) [Simplificad](#) [Comunicar BH](#) [Participa](#) [Acessos e Informações](#) [Legislação](#) [Canais](#)

[solucoes@receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertificasInternas/P/Autenticidade/Confirmar](#)

[Todos os favoritos](#)

BRASIL

Para o cidadão Para o usuário Para o cidadão Para o usuário

Receita Federal
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área da Imprensa | Onde Encontrar | Avisos | English | Español

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.346.517/0001-81

Código de Controle: EEA00602CF-PJRC

Data de Emissão: 02/04/2024

Hora de Emissão: 18:00:55

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/04/2024, com validade até 23/09/2024.

DMSPA
 Proc. N° 3420/24
 Folha N° 171
 Rub

Handwritten signature

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.366.517/0001-31
Razão Social: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Endereço: AV MARTIN PIASESKI 435 SALA 02 435 SALA 01 / CENTRO / DESCANSO / SC / 89910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024.

Certificação Número: 2024072004162284109204

Informação obtida em 31/07/2024 17:55:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Proc. N° 3420/24
Folha N° 173
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.366.517/0001-31
Certidão n°: 22367102/2024
Expedição: 03/04/2024, às 08:09:11
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.366.517/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESCHET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.366.517/0001-31

Certidão n°: 22367102/2024

Expedição: 03/04/2024, às 08:09:11

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DESCHET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.366.517/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

TRMSPA
Proc. N° 3420/24
Cid. N° 174

Comprovante de Inscrição e de Situação CadastralFMS/PA
Proc. N° 3420/24
Folha N° 175
Rub**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 22366517000131	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 19/06/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257635610	NOME EMPRESARIAL DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCNET		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 6120599 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 12/12/2016 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 29/08/2023			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA SANTA HELENA	NÚMERO 658	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF DESCNET	
CEP 89910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESCANSO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERTECORH@WH3.COM.BR		TELEFONE 49 36230333	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 19/06/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **06/08/2024 16:09:09** (data e hora de Brasília).*Handwritten signature*



Santa Catarina
MUNICÍPIO DE DESCANSO
SECRETARIA DE FINANÇAS

RMSPA
Proc. N° 3420/24
Folha N° 176
Rubrica

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 22.366.517/0001-31

Para estabelecer na

Avenida SANTA HELENA, 658 - Bairro CENTRO - CEP: 89910000

Nome fantasia

DESCNET

Atividades

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Horário de funcionamento

NORMAL

Econômico

1444

Início da atividade

03/06/2015

Código de controle

CWHKHZWCTSJC8OS0

Aviso

Fundamentação legal

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTA AUTORIZADO A FUNCIONAR, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº01/2005 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E LEI COMPLEMENTAR Nº11/2012 DE 10 DE ABRIL DE 2012(CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS).É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Descanso (SC), 06 de Agosto de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PMOPPA
Proc. N° 3420/24
Folha N° 177
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **22.366.517/0001-31**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140162301503**
Data de emissão: **27/05/2024 10:07:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/05/2024 14:26:47

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.131/0001-56 - Data/Hora: 31/05/2024

PMS/PA
Proc. Nº 3420/24
Folha Nº 178

Internet Explorer browser interface showing the address bar with the URL: <http://sat.cascatia.mt.gov.br/verificacao/verificacao.asp>. The browser title is "Página Principal - Pr... Municipal - São Ped...". The address bar also shows "Todos os favoritos" and "Entrar".

Header area of the website with the logo of the **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SAT** and the text "Sistema de Administração Tributária - SAT" and "Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina - SEF". Below the logo is the text "Políticas de Privacidade e Termos de Uso".

Certidão de débitos fiscais

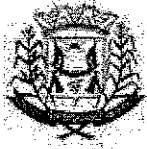
Número da certidão	240140162301503	Identificação	22.866.617/000131	Nome/Nome Empresarial	DESCOMET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Tipo	Negativa	Data de emissão	27/05/2024 10:07:54	Data de validade	28/01/2024 10:07:54

[Voltar](#)



Sistema de Administração Tributária - SAT
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina - SEF
Políticas de Privacidade e Termos de Uso

Handwritten signature



F. M. S. P. A.
Proc. N.º 3420/24
Folha N.º 179
RUB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 22366517000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4652 - DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: Avenida SANTA HELENA, 658 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 EDIF DESCNET - CEP 89.910-000

Código de Controle

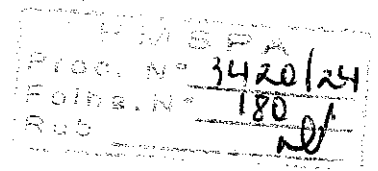
CWDSHYCNIFU99NH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.descanso.sc.gov.br/>

Descanso (SC), 31 de Maio de 2024

Município de Descanso

Município de Descanso



Consultar a validação de documentos

Atenção: informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

Código de controle

CWDSHYCNIFU99NH1

Documento dentro do prazo de validade.

Validação do Documento

Tipo do documento:	Certidão negativa de débitos
Código de controle:	CWDSHYCNIFU99NH1
Data da emissão:	31/05/2024 14:34:30
Válido até:	29/08/2024
Contribuinte:	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Nome fantasia:	DESCNET
CNPJ:	22.366.517/0001-31
Endereço:	SANTA HELENA, 658
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Descanso
CEP:	89.910-000
UF:	SC



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PMSPA
Proc. N° 3420/24
Folha N° 181
Rub

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
Processo Administrativo n° 19/2023

Interessado: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP - 22.366.517/0001-31

Atestamos para os devidos fins que a empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 22.366.517/0001-31, estabelecida à Avenida Martin Piascki, Nº 435, no município de Descanso (SC), CEP 89.910-000, presta serviços de Telecomunicação Móvel pessoal, ao município de Colorado/PR, inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 1250, Centro, Colorado/PR, Fone: (44) 3321-1200 conforme descrição abaixo:

Objeto: Aquisição de PLANO CHIP DE DADOS 177 GB MENSAL para uso no tablet das agentes comunitárias saúde para a efetivação do processo de informação. (40 linhas)

Item	Descrição/Objeto	Unidade	Quantidade
1	100 GB DE DADOS E LIGAÇÃO E SMS ILIMITADO - (01 Linha)	Mês	12
2	40 GB DE DADOS E LIGAÇÃO E SMS ILIMITADO - (01 Linha)	Mês	12
3	01 GB DE DADOS E LIGAÇÃO E SMS ILIMITADO - (38 Linhas)	Mês	456

Fundamento: Dispensa Eletrônica Nº 10/2023, Processo Administrativo nº 19/2023, Contrato 34/2023, de 01/06/2023, Contrato Administrativo Nº 085/2023, de 8 de Março de 2023.

Prazo de Vigência: Prazo de 12 meses da publicação do contrato, podendo ser prorrogado.

Atestamos ainda que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente a municipalidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Colorado/PR, 13 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR NOBORU FUKASSE
DIRETOR DE COMPRAS

PAULO CESAR NOBORU FUKASSE
DIRETOR DE COMPRAS
DECRETO Nº 08/2021


Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86680-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - www.colorado.pr.gov.br

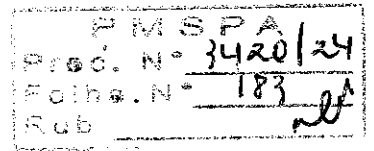
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO MENSAL - ITEM 01

Item	Descrição	Aplicação	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Franquia de chips / celulares	Assinaturas	R\$ 42,44	R\$ 84,88	R\$ 1.018,56
2	Caixa postal	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
3	VC1 M/F	Minutos	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	VC1 M/M - intra-grupo (tarifa zero)	Minutos	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	VC1 M/M - intra-grupo (tarifa zero)	minutos	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	VC1 M/M - intra-rede (outras operadoras)	Minutos	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	SMS	Minutos	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Pacotes de dados para o telefone acesso 5GB	02 linhas	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
9	AD1	Assinaturas	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	DSL1	Chamadas	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	VC2 M/F	Minutos	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	VC2 M/M intra-rede (mesma operadora)	Minutos	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	VC2 M/M intra-rede (outras operadora)	Minutos	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	AD2	Minutos	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	DSL2	Chamadas	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	VC3 M/F	Minutos	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	VC3 M/M intra-rede(mesma operadora)	Minutos	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL			R\$ 57,44	R\$ 114,88	R\$ 1.378,56

DESCNET
 TELECOMUNICACOES
 L.TDA:22366517000131
 Assinado de forma digital por
 DESCNET TELECOMUNICACOES
 SERVIDOR:22366517000131
 Dados: 2024.08.13 11:22:45 -03'00'

LEANDRO CARLOS
 SILVEIRA:02065294906
 Assinado de forma digital por
 LEANDRO CARLOS
 SILVEIRA:02065294906
 Dados: 2024.08.13 11:23:03 -03'00'

3420/24
 182




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 90013/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Entrega de propostas: De 07/08/2024 às 16:27 até 12/08/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 12/08/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/08/2024 às 08:28:38	Senhor, bom dia! O meu nome é Daniella. Sou a Pregoeira que irá conduzir esta dispensa.
Sistema	12/08/2024 às 08:28:58	Dê seu melhor lance, por gentileza.
Sistema	12/08/2024 às 14:00:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2024 às 10:02:34	Olá, bom dia! Daremos continuidade à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/08/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
12/08/2024 às 14:00:28	Início da etapa de julgamento de propostas

FMSPA
Proc. N° 3420/24
Folha N° 184
Pub

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 22.366.517/0001-31	12/08/2024 16:01:26	Boa tarde! Muito obrigada!
Sistema para o participante 22.366.517/0001-31	12/08/2024 16:12:44	A sessão será suspensa para análise da documentação de habilitação apresentada. Retornaremos amanhã, dia 13/08/2024, às 10h.
Sistema para o participante 22.366.517/0001-31	12/08/2024 16:12:54	Declaro a sessão suspensa.
Sistema para o participante 22.366.517/0001-31	13/08/2024 10:05:08	Olá, bom dia!
Sistema para o participante 22.366.517/0001-31	13/08/2024 10:10:27	Após análise da proposta apresentada, verificou-se que o valor unitário do pacote é de R\$ 57,44. Porém, este valor informado se refere a 01 (um) chip, visto o valor total apresentado na proposta. Dito isso, solicito que a proposta seja adequada para que conste o valor do pacote de minutos com 02 (dois) chips, devendo ficar então o valor unitário na quantia de R\$ 114,88. Peço também que a empresa envie a Planilha de Custos e Formação de Preços
Sistema para o participante 22.366.517/0001-31	13/08/2024 10:10:37	(Anexo IV).
Sistema para o participante 22.366.517/0001-31	13/08/2024 10:10:58	Farei a convocação pelo sistema.
Sistema para o participante 22.366.517/0001-31	13/08/2024 10:13:06	Sr. Fornecedor DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 22.366.517/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Solicito a adequação da proposta readequada e do Anexo IV, conforme informado no chat.
pele participante 22.366.517/0001-31	13/08/2024 11:26:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:52 de 13/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 22.366.517/0001-31.
pele participante 22.366.517/0001-31	13/08/2024 11:27:45	Bom dia! Planilha de custos e formação de preços anexada, juntamente com a proposta com as alterações solicitadas.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/08/2024 14:00:25	Item com etapa aberta encerrada.
12/08/2024 14:00:25	Item encerrado para lances.
12/08/2024 14:07:12	Fornecedor DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 22.366.517/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 18:07:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada e documentação de habilitação, conforme o aviso desta dispensa eletrônica. O não envio dentro do prazo acarretará na desclassificação da proposta. Obs: se possível, que envie também o anexo IV (planilha de custos e formação de preços).

13/08/2024 15:33

Handwritten signature and stamp

Home > Edital

Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024

Última atualização 07/08/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 07/08/2024 16:27 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000039/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.378,68

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.378,68

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)	1	R\$ 1.378,68	R\$ 1.378,68	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.compras.gov.br>

0800.578.5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: Pacote de serviços snip (voz, dados, sms, etc)

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 1.378,68 Valor total estimado: R\$ 1.378,68

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1	Valor unitário homologado: R\$ 1.378,68	Valor total homologado: R\$ 1.378,68	Ordem de classificação: 1º
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%			
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 22.356.517/0001-31	Nome ou razão social do fornecedor: DESCNET TELECOMUNICACÖES LTDA		
Indicador de subcontratação: Não	Porte da Empresa: Demais	Código do país: BRA	Situação: Informado
Data do resultado da homologação: 13/08/2024			

Retornar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



São Pedro da Aldeia, 13 de agosto de 2024.


À Controladoria Geral do Município

Proc. N°	3420/24
Folha N°	01/187
Rub.	

Concluída a dispensa eletrônica cujo processo resta homologado, segue o presente processo para análise e parecer e demais providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Assessora Especial II
Pregoeira
Matrícula nº 2.743

 Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478



São Pedro da Aldeia, 14 de agosto de 2024

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo N°	3420/24
Folha N°	187
Rubr.	8

Em atendimento ao processo administrativo nº. 3420/2024 vimos tecer as seguintes considerações:

Objeto: Contratação conjunta de serviços de dado móveis e de voz (chip).

Modalidade licitatória: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

Valor estimado: R\$ 1.378,68 (mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

Empresa vencedora:

EMPRESA	VALOR
DESCNET TELECOMUNICAÇÕES – LTDA.	R\$1.378,68

Para tanto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 213/2022, em nosso entendimento os seguintes requisitos foram observados:

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município, fls. 153/157;

(art. 15 do Decreto Municipal nº 213/2022)

Proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, fls. 164/165;

(art. 27 do Decreto Municipal nº 213/2022)

Documentos de habilitação, fls. 166/183;

Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação, fls. 183/184;

(art. 71, IV da Lei 14.133/2021)

Divulgação o Ato (homologação) no sítio oficial da PNPC, fls. 185/186;

(art. 72, p. único da Lei 14.133/2021)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Planilha de composição de custos apresentada às fls. 182 está divergindo do modelo (anexo IV) do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo o



pregoeiro sinalizar se foi possível aferição em planilha diversa haja vista o Acórdão nº. 5651/2024 - TCU;

- Confecção do Termo Contratual;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal;
- Lançamento do ato, do contrato e da nomeação do fiscal no SIGFIS.
- Publicação do contrato e seus aditivos no Portal Nacional de Compras

Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis;

(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;
(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)

Por fim, entendemos que o processo em discussão atende as demais formalidades da Dispensa de Licitação, devendo ser encaminhado à Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Elaborador:

Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37906

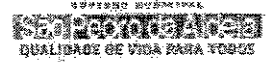
De acordo,

À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



3420/24
189
et

São Pedro da Aldeia, 12 de setembro de 2024.

À Comissão de Contratação

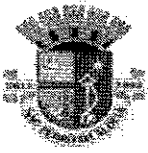
Encaminho o presente processo para confecção do Termo Contratual, conforme ressalva II apontada pela COGER de fls. 188-verso.

Em tempo, informo que quanto à ressalva I de fls. 188, não havia a possibilidade de a empresa vencedora apresentar planilha de composição de custos conforme modelo do Aviso de Dispensa Eletrônica em razão da especificidade do objeto a ser contratado. A planilha apresentada demonstrou a composição do valor ofertado, não tendo a Pregoeira visto motivo para não aceitá-la.

Respeitosamente,

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Assessora Especial II
Pregoeira
Matrícula nº 2.743

Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

RELATORIO OFICIAL

Processo: 3420/2024

Data: 1/7/2024

Folha: 190

Rubrica: [assinatura]

Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 5635/2024

Modalidade Lei 14.133/21 Dispensa de Licitação - Lei 14	Artigo Artigo 75	Inciso II	Data do Empenho	Processo Adm 3420/2024	Natureza da Despesa: 339039 - Outras Serviços de Terceiros		
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário		
Nome/Razão Social: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA				CNPJ / CPF: 22.366.517/0001-31		Inscrição Estadual:	
Endereço: AVENIDA SANTA HELENA			Bairro: CENTRO	Cidade: Descanso		Estado: SC	
Cep: 89910-000	Telefone: 4936230645		Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Código Item	Produto(s)	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total	
21966881	PACOTE DE MINUTOS COM 2 (DOIS) CHIPS ILIMITA DOS PACOTE DE MINUTOS COM 2 (DOIS) CHIPS ILIMITADOS INDIVIDUAIS EM LIGAÇÃO S VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL ON, OFF NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERAD ORA COM UTILIZAÇÃO DO CSP15, PACOTE 1000 SMS PARA MÓVEL ON, OFF NET; PACOTE 5 GB DE INTERNET COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES E; SERVIÇO DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB, MAIS GESTOR DE DISPOSITIVO, E M UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA O CONSELHO TUTELAR E PARA A SE DE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.		PCT	12,00	114,8800	1.378,56	

Total Geral: R\$1.378,56

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

3420
191

A SASDH


Referência Processo nº 3420/2024

Encaminho o presente processo para elaboração de reserva orçamentária.

Em 18/09/2024


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Diretor

Ciente


Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de
Licitações, Contratos e Convênios

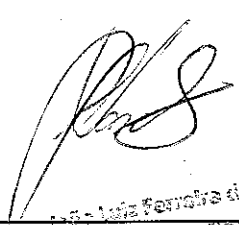


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.698/0001-64

Processo: 3420/24
Data:
Folha: 192
Rúbrica: *[assinatura]*

NOTA DE RESERVA

Processo: 3420/2024	Numero: 55/2024	Data: 19/09/2024
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido:	959	
Secretaria:	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2167	Manutenção do Conselho Tutelar
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	054	CONSELHO TUTELAR
Elem. de Despesa:	3390394300	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Fundo Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos		
Objetivo:		
Contratação de empresa para prestação de serviço de dados móveis e de voz(chip) para telefonia móvel pessoal (SMP) - Utilização no Conselho Tutelar		
Saldo Anterior: R\$412,36		Saldo Atual: R\$182,60
Valor Reservado: R\$229,76	Valor Por Extenso: duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Lúcia Ferreira do Nascimento Técnico em Contabilidade CRC nº RJ-62.709/O		



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.698/0001-64

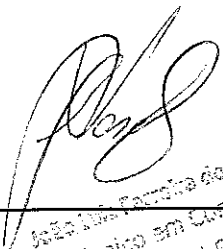
Processo: 3420/24

Data:

Folha: 193

Rúbrica: *ps*

NOTA DE RESERVA

Processo: 3420/2024	Numero: 56/2024	Data: 19/09/2024
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido:	1042	
Secretaria:	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2160	Manutenção das Atividades Administrativas - FMAS
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390394300	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Fundo Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos		
Objetivo:		
Contratação de empresa para prestação de serviço de dados móveis e de voz(chip) para telefonia móvel pessoal (SMP) - Utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
Saldo Anterior: R\$600,00		Saldo Atual: R\$370,24
Valor Reservado: R\$229,76	Valor Por Extenso: duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Téc. em Função de Nascimento Técnico em Contabilidade CPF nº 84.62.709/0		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



3420
194
N

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
32/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sr^a **Aline Manhaes Rosa**, nomeada pela Portaria nº 281, de 09 de abril de 2024, publicada no DOM de 15 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 42837, portadora da carteira de identidade nº 206302465 Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 101.484.887-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DECNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, 22.366.517/0001-31, sediada na Avenida Santa Helena nº 658, Sala 01 Edif Descnet, Centro, Descanso/SC doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Leandro Carlos Silveira**, portador da carteira de identidade nº 3256370, e inscrito no CPF sob o nº 020.652.949-06 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 3420/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

3420
195
A

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Pct	01	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.	R\$ 114,88	R\$ 1.378,56
TOTAL: R\$ 1.378,56 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da ordem de início de serviço, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



3410
196

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.378,56 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3420
197
2

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar - ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



3420
192
D

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre ocorrendo a aplicação do preço atual de mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONSELHO MUNICIPAL
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

3420
199
M

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB ne 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas;

8.3 Efetuar a troca dos produtos (chips) que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.5 O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;

8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.7 Comunicar à SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



3420
200
N

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.10 Não transferir a terceiros, os serviços, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3420
201
7

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

10.2.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b" observará os seguintes parâmetros:

I) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

III) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



3420
201
M

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

3410
753
2

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 1900000824305415002157
ELEMENTO DE DESPESA: 33903943
FICHA: 959



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 1900000824400115002160
ELEMENTO DE DESPESA: 33903943
FICHA: 1042

3420
204
2

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

3410
205
17

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 23 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ALINE MANHAES ROSA
Data: 25/09/2024 15:25:22-0900
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
Secretária Municipal de
Aline Manhaes Rosa
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906
Dados: 2024.09.24 09:59:50 -03'00'

DECNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Representada neste ato pelo Sr.
Leandro Carlos Silveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Assinado de forma digital por FELIPE NOVAES
DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Dados: 2024.09.23 16:51:58 -03'00'

RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA
Assinado de forma digital por RODRIGO
SODRE REZENDE DA SILVA
Dados: 2024.09.23 16:53:10 -03'00'



QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Processo Nº 3420/2024
 Folha Nº 13/0
 Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3420/2024

3420
 206
 2

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (Chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	01	Pct	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de Internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.3. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Processo nº 3670724
Folha nº 18
Rubrica: [assinatura]

- * É (são) passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- * possui(em) especificações usuais de mercado, e
- * possui(em) disponibilidade no mercado.

31/10/20
207
2

2.4. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação do item mencionado na tabela acima, é material necessário na utilização nos plantões de 24 horas exercido pelo Conselho Tutelar e também para ser utilizado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da cidade São Pedro da Aldeia. Uma vez que atenderá as demandas da população.

Justifica-se a realização da necessidade de contratar o pacote de telefonia móvel (chip) à necessidade conforme explicado no item 3.1 acima conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Para o presente objeto será necessária apresentação de comprovação de atestado de capacidade técnica pela empresa participante da licitação, a fim de comprovação de aptidão da mesma.

A contratada obriga-se:

- * Efetuar a troca dos produtos (chips) que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- * Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA LUÍS DE OLIVEIRA, 1000

Processo Nº 3420/24
Folha Nº 19
Rubrica

- O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Não transferir a terceiros, os serviços, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

3420
208
M

A contratante obriga-se a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por dispensa de licitações e julgamento por menor preço por item.

4.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. O prazo e garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do serviço (chips), objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da autorização para o



serviço, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa única, quando assim determinado e previamente avisado de acordo com data do evento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado, de segunda a sexta, no horário 08:30 as 16:00.

5.4. Endereço(s):

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos	End.: Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro São Pedro da Aldeia/ RJ CEP: 28941-110

5.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.8. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora corrida a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.9. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. No caso de formalização de contrato, proveniente da Ata de Registro de Preços, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CASO Nº 246/24
Processo Nº 21
Folha Nº 1
e/f.

23
3420
310
N

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24
3420
211
3



SASDH - PMSA
Processo Nº 3420/24
Folha Nº 231
Rubrica: e-1

GOVERNO MUNICIPAL
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

25
3420
112
no

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

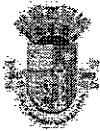
9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 2.397,36 (dois mil, trezentos, noventa e sete reais e trinta e seis centavos) ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimativa do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
Conselho Tutelar: Programa de Trabalho: 08.243.054.2.167, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43.00 – Ficha: 959.
Secretaria Municipal de Assistência Social: Programa de Trabalho: 08.244.001.2.159, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43.00 – Ficha: 1042.

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

26
3470
215

31/2012
26
enf

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Cláudio Campos da Silva	41176	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Diana Alves Leonardo	37859	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 João Luiz Ferreira do Nascimento	31362	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Diana Alves Leonardo	37859	



5430
214
N

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90013/2024 – Processo Administrativo nº 3420/2024

Razão Social: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 22.366.517/0001-31

Endereço: Avenida Santa Helena, Nº 658, Sala 01, Edifício Descnet, Centro, Descanso (SC), CEP 89.910-000

Contato: LEANDRO CARLOS SILVEIRA, portador do RG nº 3.256.370 e inscrito no CPF nº 020.652.949-06

Tel.: (49) 3623-0645/ (49) 3026-9900

Cel.: (49) 99119-5787

E-mail: leandro@descnet.com.br

Representante comercial: LEANDRO CARLOS SILVEIRA

Dados Bancários BANCO 001 - BANCO BRASIL CONTA CORRENTE - 17227-8 AGÊNCIA - 1385-4

Objeto da Contratação Direta: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Pct	01	Pacote de minutos com 02 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote 5GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivo, em um período de 12 (doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.	R\$ 57,44	R\$ 1.378,56
TOTAL:					R\$ 1.378,56

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Descanso/SC, 12 de agosto de 2024.

LEANDRO CARLOS

SILVEIRA:02065294906

Assinado de forma digital por
LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906
Dados: 2024.09.24 10:00:22 -03'00'

Leandro Carlos Silveira – Sócio Administrador
RG 3.256.370 – CPF 020.652.949-06

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 22.366.517/0001-31



3420
215
M

NOMEAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO MÃE Nº 3420/2024 – contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP).

Venho por meio deste, designar as servidoras ANDREZZA MONTEIRO PEREIRA – Matrícula: 43167 – CPF: 074.916.427-13 e MONIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS PINHEIRO – Matrícula: 44210 – CPF: 119.749.107-41, para exercerem a função de Fiscal referente ao contrato administrativo nº 32/2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 23 de setembro de 2024.

Aline Manhães Rosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

Cientes,

FISCAL DO CONTRATO 1

FISCAL DO CONTRATO 2

Contratos

3420
276
2

Contrato nº 32/2024

Última atualização 25/09/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade executora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 3420/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2024 Data de assinatura: 23/09/2024 Vigência: de 23/09/2024 a 22/09/2025

Id contrato PNCP: 28909604000174-2-000083/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000039/2024

Objeto:

contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.378,55

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNRJ/CPF: 22.366.517/0001-31 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato322024Processo34202024DESCNETTELECOMUNICACOESLTDA01.pdf	25/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

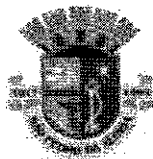
<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

34 do
21
8

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato nº 031/2024. **PARTES:** PMSPA e G4 AUTOMOTIVE LTDA. **OBJETO:** Prestar serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo Fiat Strada Freedom CD 13, placa: RKB – 9F34 i Tipo Pickup, ano de fabricação 2023/2023 – Cor Branca, motor álcool e gasolina da frota da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, através de concessionária autorizada localizada no município ou região para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 28.970,30 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais e trinta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 - **Processo:** 5826/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 12/09/2024.

INSTRUMENTO: Contrato nº 031/2024. **PARTES:** PMSPA e DECNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.378,56 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 - **Processo:** 3420/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 23/09/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Processo: nº 5826/2024. **Objeto:** Prestar serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas dos 02 (dois) veículos da frota da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações constantes no termo de referência. **Contratado:** G4 AUTOMOTIVE LTDA, CNPJ: 08.647.320/0001-40. **VALOR:** R\$ 28.970,30 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais e trinta centavos). **Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/21. **Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Vivian de Carvalho Lobo. **Data** – 12/09/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUMENTO: Sétimo Aditivo ao Contrato nº 43/2021. **PARTES:** PMSPA e CUNHA PARAISO AMBIENTAL EIRELI. **OBJETO:** aditam os serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos resultantes do processo de exumação com fornecimento de sacos infectantes para segregação de resíduos, com base no dispositivo da Lei Federal 12.305/10 e demais legislações vigentes, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência. **DA ALTERAÇÃO DO PRAZO** – Fica alterado o período de vigência do sexto termo aditivo sendo o período de 27/05/2024 a 26/11/2024., **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 38 §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 9652/2021 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 24/09/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do pregão eletrônico nº 90032/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Processo nº 560/2024, homologado pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, em 20/08/2024.

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 24/09/2025

Dispensa

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 25/09/2024 17:18. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS * ⓘ

1346798

Processo * ⓘ

3420/2024

Tipologia * ⓘ

Outros Serviços

Valor * ⓘ

R\$

1.378,56

Dispensa por item ou lote? * ⓘ

Item

Fundamentação Legal * ⓘ

Lei nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II

Data da Publicação ⓘ

13/08/2024

Veículo de Comunicação ⓘ

PNCP

Url da publicação ⓘ

Ordenador Responsável

CPF * ⓘ

101.484.887-30

Nome * ⓘ

ALINE MANHÃES ROSA

Data do Ato * ⓘ

13/08/2024

Responsável pela Ratificação

CPF ⓘ

101.484.887-30

Nome ⓘ

ALINE MANHÃES ROSA

Dispensa

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 25/09/2024 17:18. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Refer
	1	Contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	1	serv	R\$ 1.378,56	R\$ 1.378,56	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

TERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. Nº 3420/24
Folha Nº 220
Rubrica

Orgão: FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SÃO PEDRO ALDEIA

Ato Enviado desde 25/09/2024 17:21. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 517772-5/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.837-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	3420/2024
Identificador:	1346798
Objeto:	Contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
relatorio-dispensa 90013-24-98590306900132024assinado_25092024052016.pdf	Documento de Ato(PDF)	Principal

25/09/2024 17:20

PMSPA
Proc. Nº 3420/24
Folha Nº 221
Rubrica

Edições ▾ Licitações e Afastamentos ▾ Contratos e Convenções ▾ HELP-DESK

[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SÃO PEDRO ALDEIA

Contrato

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [🗑 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de Em **Elaboração** desde 25/09/2024 17:22. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ⓘ

430846

Nº Contrato (com ano) * ⓘ

32/2024

Nº Processo Administrativo * ⓘ

3420/2024

Tipo de Contrato * ⓘ

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ⓘ

Sim

Fundamentação Legal * ⓘ

Art. 75, inciso II da Lei nº 14133/2021

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Não

CPF / CNPJ * ⓘ

22.366.517/0001-31

Nome / Razão Social * ⓘ

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto * ⓘ

Contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Tipo de Moeda * ⓘ

Real

Valor * ⓘ

1.378,56

Data Assinatura * ⓘ

23/09/2024

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim

PMSPA
Proc. Nº 3420124
Folha Nº 222
Rubrica

Editar Licitações e Afestamentos Contratos e Convenções HELP-DESK

Página inicial / Novo Contrato

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SÃO PEDRO ALDEIA

Contrato

Cancelar Histórico Excluir Rescisão Salvar Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 25/09/2024 17:22. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="checkbox"/>	ALINE MANHÃES ROSA	101.484.887-30	Representante da Administração Pública
<input type="checkbox"/>	ALINE MANHÃES ROSA	101.484.887-30	Ordenador de Despesas
<input type="checkbox"/>	LEANDRO CARLOS SILVEIRA	020.652.949-06	Representante da Contratada

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros. << < 1 > >>

PMSPA
Proc. Nº 3420124
Folha Nº 223
Rubrica

Contrato

- ✕ Cancelar
- 👁️ Histórico
- 🗑️ Excluir
- 🚫 Rescisão
- 💾 Salvar
- 📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 25/09/2024 17:22. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	ANDREZZA MONTEIRO PEREIRA	074.916.427-13	23/09/2024	
<input type="checkbox"/>	MONIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS PINHEIRO	119.749.107-41	23/09/2024	

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< < 1 > >>

➕ Incluir Fiscal

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
 Proc. Nº 34201/24
 Folha Nº 224
 Rubrica

Orgão: FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SÃO PEDRO ALDEIA

Ato Enviado desde 25/09/2024 17:25. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 517775-7/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	32/2024
Processo Administrativo:	3420/2024
Identificador:	430846
Objeto:	Contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), sendo 01 (um) para utilização no Conselho Tutelar e 01 (um) para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

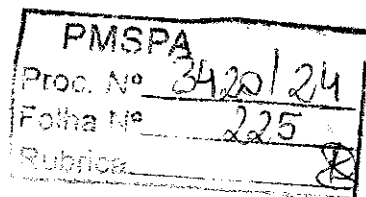
Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato_32-2024_-_Processo_3420-2024_-_DECNET_TELECOMUNICACOES_LTDAassinado_25092024052417.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

25/09/2024 17:25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



NOMEAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO MÃE Nº 3420/2024 – contratação conjunta de serviço de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP).

Venho por meio deste, designar as servidoras ANDREZZA MONTEIRO PEREIRA – Matrícula: 43167 – CPF: 074.916.427-13 e MONIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS PINHEIRO – Matrícula: 44210 – CPF: 119.749.107-41, para exercerem a função de Fiscal referente ao contrato administrativo nº 32/2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 23 de setembro de 2024.

Aline Manhães Rosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

Cientes,

FISCAL DO CONTRATO 1

FISCAL DO CONTRATO 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS**

Proc. n° 3420/24

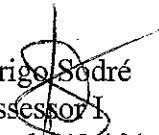
Folha n° 226

Rub. 

A SASDH,

Encaminho o presente processo para emissão da nota de empenho, após retorne para publicação integral do processo.

São Pedro da Aldeia, 26 de setembro de 2024.


Rodrigo Sodré
Assessor I
Matriculã 42.101



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.698/0001-64

Processo: 3420/24
Data: 27/09/24
Folha: 227
Rúbrica: Q

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 40/2024

Processo: 3420/2024

Data: 26/09/2024

Classificação Orçamentaria

Cód. Reduzido:	959	
Unidade:	190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade:	2167	Manutenção do Conselho Tutelar
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	054	CONSELHO TUTELAR
Elem. de Despesa:	3390394300	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Solicitante:

Motivo:

Saldo Anterior: 182,60

Saldo Atual: 412,36

Valor Desbloqueado:
229,76

Valor Por Extenso:
duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº: 55/2024

Claudia de Souza Teixeira
Matricula: 42851
SASDH / PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.698/0001-64

Processo: 3420/24
Data: 27/09/24
Folha: 228
Rúbrica:

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 41/2024

Processo: 3420/2024

Data: 26/09/2024

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	1042	
Unidade:	190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade:	2160	Manutenção das Atividades Administrativas - FMAS
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390394300	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Solicitante:

Motivo:

Saldo Anterior: 370,24

Saldo Atual: 600,00

Valor Desbloqueado:
229,76

Valor Por Extenso:
duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº: 56/2024

Cláudio de Souza Teixeira
Matricula: 42851
SASDH / PMSPA

PMSPA-SASDH	
Proc. nº:	229/2024
Fl. nº:	229
Rubrica:	Ø

Calculo para processo de chips 2024

57,44	4	229,76	ct
57,44	4	229,76	sede
114,88		459,52	

Calculo para exercicio 2025

57,44	8	459,52	ct
57,44	8	459,52	sede
114,88		919,04	

total 12 meses

		689,28	
		689,28	
		1378,56	


 Claudia de Souza Teixeira
 Matricula: 42851
 SASDH / PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 3420/2024
Data: 27/09/24
Folha: 230
Rubrica: 4

Nota de Empenho

Processo: 3420/2024 | Empenho: 487 | Exerc.: 2024 | Ficha: 959 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	_Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Base Legal:	Dispensável, Art.75, Inciso I, Lei 14.133
Sub-Função: 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Contrato:	32/2024
Programa: 054	CONSELHO TUTELAR	Convênio:	-
Ação: 2167	Manutenção do Conselho Tutelar	Cat. de Despesa:	5 - ***SERVIÇOS DE TELEFONIA
Elemento: 3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
412,36	229,76	182,60

CREADOR:
R. Social/Nome: 23465 DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: AVENIDA SANTA HELENA
C.N.P.J.: 22.366.517/0001-31 R.G.: Bairro: CENTRO
I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Contratação de empresa para prestação de serviços de dados móveis e de voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP) - utilização no Conselho tutelar, a partir da Ordem de fornecimento do serviço, ficando o restante para o exercício posterior

Data do Empenho: 26/09/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2196688	pacote de minutos com 2 (dois) chips ilimitados - Pacote de minutos com 2 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15, pacote 1000 SMS para móvel on, off net; pacote 5 GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivos, em um período de 12(doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.	PCT	4,00	57,44000000	229,76000000

VALOR: R\$229,76 | **VALOR POR EXTENSO:** duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos

Claudia de Souza Teixeira
Claudia de Souza Teixeira
Matricula: 42851
SACDH / PMSPA

Ange Manhães Rosa
Ange Manhães Rosa
Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos
42837

João Luiz Ferreira do Nascimento
João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade

João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade
CRC nº RJ-62.709/O



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 3420/2024

Data: 27/09/2024

Folha: 231

Rubrica: 4

Nota de Empenho

Processo: 3420/2024 Empenho: 488 Exerc.: 2024 Ficha: 1042 TIPO: Global CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Base Legal:	Dispensável, Art.75, Inciso I, Lei 14.133
Sub-Função: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Contrato:	32/2024
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	
Ação: 2160	Manutenção das Atividades Administrativas - FMAS	Cat. de Despesa:	5 - ***SERVIÇOS DE TELEFONIA
Elemento: 3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
600,00	229,76	370,24

CREADOR:
R. Social/Nome: 23465 DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
C.N.P.J.: 22.366.517/0001-31 R.G.: Endereço: AVENIDA SANTA HELENA
I.E.: Bairro: CENTRO
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Contratação de empresa para prestação de serviços de dados móveis e de voz (CHIP) para telefonia móvel pessoal (SMP) - utilização na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SEDE), a partir da Ordem de Fornecimento de serviços, ficando o restante para o exercício posterior

Data do Empenho: 26/09/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2196688	pacote de minutos com 2 (dois) chips ilimitados - Pacote de minutos com 2 (dois) chips ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do GSP15, pacote 1000 SMS para móvel on, off net; pacote 5 GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web, mais gestor de dispositivos, em um período de 12(doze) meses, para o Conselho Tutelar e para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.	PCT	4,00	57,44000000	229,76000000

Total: R\$229,76

VALOR: R\$229,76 VALOR POR EXTENSO: duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Aline Manhães Rosa
Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos
42837

João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade